



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Assinado com senha por LUIZ FELLIPE MACEDO DE BARRIOS - COORDENADOR / COAQUI - 23/04/2026 às 15:40:54 e ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 23/04/2026 às 16:05:11.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 36367798-3840 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36367798-3840>



SECITECI202605768A
HASH: 29ab529e27f0c33c43ac3e2ca19c0e90e41a1a48d506bdadeaf03c836a1950ba62. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R88E-LPS9-J639-Q4YJ>.



TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SECITECI-PRO-2025/03238

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2025/SECITECI.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SECITECI).

NÚMERO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26101

UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE:

SETOR REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	EDERSON ANDRADE

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 35, I, Decreto nº 1.525/22)

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de equipamentos e instrumentos para atender as demandas do Laboratório de Física do Solo e Práticas Agrícolas das Escolas Técnicas Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Alta Floresta, Diamantino, Lucas do Rio Verde, Matupá, Poxoréu, Tangará da Serra, Juara e Várzea Grande, conforme especificação e condições técnicas constantes neste termo e em seus anexos.

1.1.2. Dos quantitativos:

ITENS						
ITEM	QUANT.	COD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	32	10455	APARELHO GPS - GPS portátil, com as seguintes configurações mínimas: aparelho GPS com receptor de alta sensibilidade e suporte a múltiplos sistemas de navegação globais (GPS, GLONASS e GALILEO) Bússola em 3 eixos; com antena QUAD HELIX; Impermeável (à prova de respingos); Carregado com mapa base mundial com contorno de relevos para navegar em qualquer lugar; Com SLOT para cartão SD ou MICRO SD de no	UN	4.555,50	145.776,00





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



			<p>mínimo 16GB (Cartão SD ou MICRO SD incluso); Conectividade sem fio via tecnologia BLUETOOTH® e ANT+®; com capacidade de compartilhamento de dados entre dispositivos; com capacidade de adição de mapas adicionais; Duração mínima da bateria: 16H, tela de no mínimo 2,6 polegadas visível sob luz solar, com no mínimo 65 mil cores para suportar as imagens de satélite; Acessórios: Cabo USB, capa de proteção e manual em português; com certificado ANATEL. Unidade.</p>			
2	8	10677	<p>ESTAÇÃO METEOROLÓGICA AUTOMÁTICA COMPLETA - estação meteorológica. Especificações técnicas: rede WI-FI (2g, 3g e 4g) com 802.11 BGN 2,4 GHZ, método de autenticação WPA/WPA 2. Processador dual core 240MHZ (600DMIPS). Memória SPI FLASH 16 MB. Período entre leituras dos sensores em minutos, ajustável (5, 10 ou 15 minutos por até 60 dias de informações). Armazenamento DATALOGGER, com período entre leituras dos sensores em 10 ou 15 minutos por até 180 dias de informações. Antena GNSS (GPS – sistema global de navegação por satélite). Bateria de íons de lítio e recarregável pelo painel solar. Alimentação 10W, 18V/600MA, OFF-GRID. Case policarbonato, com</p>	UN	16.566,98	132.535,84

SECITECIDIC202605768A
HASH: 29ab529e27f0c33c43ac5e2ca19c0e30e41a1a48d506bdaeaf03c836a1950ba62. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R88E-LPS9-J639-Q4YJ>.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



			<p>proteção UV, grau de proteção IP65. DISPLAY monocromático de 0,96", 128x64 pixels. Sensores padrão para registro: temperatura de -30°C A 60°C, precisão de ± 1°C. umidade 1% a 99%, precisão de ± 5%. Precipitação com precisão de 0,3mm (se chuva <1000mm) e 1mm (se chuva 1000mm). Rajada de vento de 0km/h a 180km/h, com precisão de ± 4km/h. Velocidade do vento com precisão de ± 10%. Direção do vento de 0° a 359°, precisão de ± 15°. Intensidade luminosa 0 a 400000, com precisão ± 15%. Intensidade de UV DE 0 A 20000? W/M2, com precisão ±1? W/M2. Pressão atmosférica de 300HPA A 1100 HPA, com precisão ±1HPA. Sensores calculados de evapotranspiração, sensação térmica, ponto de orvalho e Delta T (calculado pelo método PENMAN-MONTEITH). Unidade.</p>			
3	8	7721	<p>AGITADOR DE PENEIRAS - Eletromecânico de bancada; para peneiras de diâmetro 8" e altura 2"; com capacidade para até 8 peneiras; com tampa e fundo planos; com controlador de tempo eletrônico para até 99 minutos; Alimentação elétrica 110/220V - 50/60 HZ.</p>	UN	3.791,33	30.330,6430



SECITECIDIC202605768A
HASH: 29ab529e2740c33c43ac5e2ca19c0e30e41a1a48d506bdaea03c836a1950ba62. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R88E-LPS9-J639-Q4YJ>.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



4	16	8458	CARTA MUNSELL DE CORES PARA SOLOS - Carta MUNSELL de cores para solos para avaliar o tipo de solo pelo sistema de cores. Contém 440 padrões de cores; versão 2009 ou mais recente; composta por todas as 450 cores da versão anterior (GLEY 1 E 2, 10R; 2,5YR; 5YR; 7,5YR; 10YR; 2,5Y) e inclui as folhas 5R E 7,5R para solos tropicais e as novas folhas: WHITE PAGE, 10Y E 5GY laváveis, material resistente à água e às diversas condições de campo.	UN	3.480,57	55.689,12
5	8	10447	CONJUNTO DE PENEIRAS - Conjunto de peneiras de latão redonda 8"X2", com armação de latão ou aço inox, telas em malhas quadradas de bronze fosforoso, latão, aço niquelado, aço zincado ou em aço INOX para agregados, com aberturas de 76mm,38mm,19mm, 9,5mm, 4,8mm, 2,4mm,1,2mm, 0,6mm,0,3mm,0,15mm, com tampa e fundo, embalagem com dados de identificação, validade e garantia do produto. Unidade (Conjunto com 10 peneiras).	UN	2.845,77	22.766,16
6	32	8457	DENSÍMETRO DE BULBO - Densímetro de bulbo simétrico para solos de 0,995 A 1,038 G/ML. ASTM/AASHTO 151 H. Unidade.	UN	187,03	5.984,96
			ESTUFA PARA ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM COM CIRCULAÇÃO E RENOVAÇÃO DE AR: especificações: controle de temperatura digital microprocessado com			



SECITECIDIC202605768A
HASH: 29ab529e27f0c33c43ac562ca19c0e90e41a1a48d506bdae03c836a1950ba62. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R88E-LPS9-J639-Q4YJ>.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



7	8	10260	sistema PID e certificado de calibração RBC; medidas internas mínimas de 110x80x60 cm; temperatura de funcionamento de 7 a 150 °C; precisão de controle de temperatura de no máximo ± 1 °C e uniformidade máxima de ± 4 °C; Capacidade para pelo menos 7 bandejas; acompanhada de pelo menos 3 bandejas; peso suportado por bandeja de pelo menos 10 kg; isolamento térmico com dupla camada de fibra cerâmica e lâ de vidro; sistema de proteção contra superaquecimento; câmara interna em aço inox; gabinete externo em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática; porta com vedação em silicone moldado; volume interno mínimo de 528 l; potência mínima de 4000 W; tensão de 220 V; motor de indução de com potência de mínima de ¼ CV. unidade	UN	5.266,25	42.130,00
8	32	9874	LUPA DE BANCADA , estrutura metálica braço regulável e articulável fixação: fixador para bancada tipo morsa iluminação: lâmpada fluorescente de cor branca protegida por acrílico fator de ampliação: 8x (oito vezes) potência: 22 WATTS alimentação: 110/127 volts diâmetro de lente: 127,3 mm cor branca peso: 2,6kg medidas: 120 x 800 x 340mm acessórios fornecidos: lâmpada (já instalada), cabo de alimentação (embutido), fixador para bancada tipo morsa e manual de	UN	533,44	17.070,08



SECITECIDIC202605768A
HASH: 29ab529e27f0c33c43ac52ca19c6e90e41a1a48d506bdaea03c836a1950ba62. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R88E-LPS9-J639-Q4YJ>.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



			instruções. Marca de referência/ qualidade: LP-500 ou similar. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
9	32	8489	PAQUÍMETRO DIGITAL , fabricado em aço, com as seguintes características mínimas: com mostrador digital e visor, conversão milímetro/polegada, alimentado por pilha ou bateria ou auto carregável, capacidade de medir no mínimo 150mm (0-150mm), exatidão de 0,1mm. Garantia mínima 01ano. Acompanha estojo. Unidade	UN	95,68	3.061,76
10	8	10456	PENETRÔMETRO ANALÓGICO PARA SOLO com anel dinamômetro penetrômetro analógico para solo com anel dinamômetro. Indicação analógica, apropriado para a verificação da dureza e compactação do solo, grau de compactação de sólidos; análise para consistência do solo para a agricultura. Vem cone de penetração em aço tratado e três hastes prolongadoras rosqueáveis, escala de medição: 0 à 100 KGF. Fornecido com estojo de madeira e certificado RBC.	UN	6.311,31	50.490,48
11	16	8430	TRADO TIPO HOLANDÊS - Utilizado para coletar amostras de solos em campo, material com lâmina cortante e corpo de inox fundido, com haste de 1 metro e conexão roscada de 3/4 e cruzeta. Unidade.	UN	807,04	12.912,64
			TRENA LASER DIGITAL especificações técnicas mínimas: • escala: 0 ~ 60 M • precisão: ± 1,5			





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



12	32	5783	mm • unidades de medida: m, pol., pés • classe do laser: classe 2m • tipo de laser: 635 nm < 1mw • cálculo de área e volume • medição indireta através do método de pitágoras • adição e subtração • medição contínua • rastreamento de medição máx. e mín. • luz de fundo e display multilinhas • indicação sonora • tipo de teclado: super soft-touch • espaço para gravações: 20 registros • temperatura de operação: 0°C a 40°C • temperatura de armazenamento: -10 a 60°C • duração de bateria: aproximadamente 5000 medições • alimentação: 2 pilhas de 1,5v aaa • desligamento do laser automático: aprox. após 5 min. • desligamento automático do instrumento: após 3 min • acessórios inclusos: manual de instruções, estojo para transporte, chave philips e pilhas; • certificado de calibração rastreável rbc/inmetro com validade mínima de um ano	UN	256,77	8.216,64
13	32	10228	MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPIO BINOCULAR com aumento de 20-40-80x xt-31; cabeçote: binocular com inclinação de 45°, rotação de 360° e ajuste de dioptria na ocular esquerda; iluminação dupla, diascópica e episcópica com ajuste independente em led.	UN	1.511,85	48.379,20
			KIT COLETA DE SOLO - para amostra indeformada item 1: trado tipo: sonda caladora material: inox medida mínima: 60 cm;			



SECITECIDIC202605768A
HASH: 29aab229e27f00c33c243ac3e2ca19c0e30e41a1a48d506bdaea03c836a1950ba62. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R88E-LPS9-J639-Q4YJ>.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



14	16	0003428	item 2: balde tipo: coletor material: plástico capacidade mínima: 3 kg; item 3: espátula tipo: coletor de solo material: aço inox comprimento mínimo: 29 cm; item 4: saco tipo: plástico modelo: estéril uso: armazenamento de amostras de solo espessura mínima: 30 micra embalagem: no mínimo 1000 unidades; item 5: etiqueta tipo: adesiva características adicionais: padrão de identificação de amostra de solo embalagem: mínimo 1000 unidades - trado para amostra indeformada.	UN	1.211,15	19.378,40
15	32	8288	TENSÍMETRO ANALÓGICO: para medir a tensão de água no solo. características: comprimento da haste: 60cm; leitura: 0 a 100 kpa; vacuômetro substituível; ponta de cerâmica resistente; marca para guiar profundidade de instalação; tabela para registro de leituras e registro das medições.	UN	332,12	10.627,84
VALOR TOTAL						605.349,76

1.2. Da natureza:

1.2.1. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, pelas seguintes razões, possuem características básicas, podendo ser objetivamente definidos e possuem especificações usuais, ou seja, podem ser encontrados facilmente no mercado; padronização, isto é, predeterminação, de modo objetivo e uniforme.

1.3. Do prazo do contrato e da possibilidade de prorrogação:

1.3.1. O prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

1.3.1.1. O contrato prevê que **não há possibilidade de prorrogação**, ou seja, **entrega única** de todos os equipamentos em **único lote ou única data**, o contrato





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



será encerrado sem a possibilidade de renovação ou extensão, ou seja, o fornecimento dos equipamentos não continuará após a conclusão do objeto do contrato

1.4. Da escolha da modalidade licitatória:

1.4.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

1.4.2. O pregão é a modalidade de licitação prevista no *inciso I do art. 28 da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC)* e deve ser adotada quando a **aquisição de bens e serviços comuns**, independentemente do valor estimado do futuro contrato.

1.4.2.1. Entende-se como bens e serviços comuns **aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado**, nos termos do *inc. XII do art. 6º da NLLC*.

1.5. Acerca do julgamento das propostas nesta licitação será dividida por itens, sendo assim, também, a adjudicação por item, isto é, cada um dos itens correrá separadamente, podendo no final existir quinze vencedores distintos, ou mesmo um fornecedor vença todos os itens.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 35, II, Decreto 1.525/22)

2.1. A necessidade da aquisição encontra-se no *“Item 2 – Descrição da Necessidade da Contratação”* do **Estudo Técnico Preliminar nº 005/2025/SEPT/SECITECI**.

2.2. A presente aquisição desses equipamentos de laboratório é necessária para suprir as demandas educacionais práticas das Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso, situadas em regiões de destaque na produção agrícola e pecuária do estado. Essas escolas, voltadas para a formação e capacitação de técnicos de nível médio nessas áreas, para que possam desempenhar um papel estratégico na formação de profissionais para o agronegócio, setor que é um dos pilares da economia estadual.

2.2.1. Dessa forma, a aquisição desses bens é indispensável para a continuidade e aprimoramento dos cursos técnicos ofertados, contribuindo para a qualificação da mão de obra e a competitividade do estado de Mato Grosso no agronegócio.

2.2.2. A aquisição desses equipamentos está alinhada com o compromisso da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação de Mato Grosso (SECITECI) de promover uma educação profissional de qualidade, oferecendo uma infraestrutura compatível com as demandas e desafios do setor produtivo estadual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 35, III, D.1.525/22)

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no *“Tópico 7 – Descrição da Solução completa”* do **Estudo Técnico Preliminar nº ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP 005/2025/SDCTI/SECITECI**, parte integrante deste termo.





4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 35, IV, D.1.525/22)

4.1. A **CONTRATADA** deverá atender todas as exigências de habilitação e qualificação, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos, de igual, modo conforme regulamento estadual:

4.1.1. A aquisição do objeto deste termo atenderá todas as demandas especificadas na proposta do licitante;

4.1.2. A contratada rigorosamente deverá cumprir todas as especificações dos equipamentos a serem adquiridos para atender a demanda acima especificada, conforme condições e exigências a serem estabelecidas.

4.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a aquisição.

4.3. As obrigações da contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

4.4. Entregar os equipamentos no prazo estabelecido, após a ordem de entrega expedida.

4.5. A Contratada deverá cumprir na integralidade a proposta fornecida pela mesma.

4.6. Todas as despesas com o fornecimento, como a entrega correrão por conta da empresa contratada e fornece todo suporte necessário e suficiente.

4.7. Não acarretará quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a **SECITECI**, as despesas com funcionários da contratada, na execução do objeto.

4.8. A contratada deverá garantir a qualidade dos equipamentos adquiridos, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 35, V, D.1.525/22)

5.1. Prazo de execução:

5.1.1. Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela contratante, de acordo com a especificação do termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

5.1.2. O Prazo de entrega dos **equipamentos** será de **30 (trinta) dias**, a contar a partir do recebimento da Nota de Empenho, pelo **CONTRATADO**.

5.1.3. A entrega será, preferencialmente de **segunda-feira a sexta-feira** entre **08 até 18h**. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento das **Escolas Técnicas Estaduais (ETECs)** onde serão entregues os equipamentos, que será estipulado na nota de empenho/autorização de fornecimento.

5.1.4. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



5.1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior, pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela contratada.

5.1.6. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar ao Contratante justificativa por escrito ao fiscal do contrato indicando o prazo necessário para entrega dos equipamentos, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.2. FORMA DE RECEBIMENTO

5.2.1. Execução contratual será de entrega integral, ou seja, total dos bens adquiridos pelo fornecedor, devendo observar os requisitos formais de execução.

5.2.2. A contratada deverá fornecer os equipamentos de acordo com a boa técnica, a fim de garantir o melhor serviço prestado. Devendo prestar toda assistência técnica e administrativa, responsabilizando-se por todo serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 35, VI, D.1.525/22)

6.1. O regime de Gestão de Contrato, define como a entrega dos bens/equipamentos será acompanhado e fiscalizado, com o objetivo de garantir a disponibilidade adequada do bem, incluindo seus colaboradores e público em geral.

6.2. Participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização os servidores abaixo designados para as respectivas funções:

6.2.1. GESTOR DO CONTRATO: DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, **MATRÍCULA:** 109608, **CARGO:** Secretário Adjunto de Educação Profissional e Superior, **LOTAÇÃO:** Gabinete do Secretária Adjunto de Educação Profissional e Superior, **E-MAIL:** dimorvanbrescancim@secitec.mt.gov.br, **TELEFONE:** (65) 99980-4239.

6.2.2. GESTOR SUPLENTE: ÉDERSON ANDRADE, **MATRÍCULA:** 130339, **CARGO:** Superintendente de Educação Profissional e Superior, **LOTAÇÃO:** SECITECI, **E-MAIL:** edersonandrade@secitec.mt.gov.br, **TELEFONE:** (65) 3613-5001.

6.2.3. FISCAL DO CONTRATO: ALBÉRIA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, **MATRÍCULA:** 344471, **CARGO:** Superintendente de Regulação e Supervisão da Educação Profissional e Superior, **LOTAÇÃO:** SECITECI, **E-MAIL:** alberiaalbuquerque@secitec.mt.gov.br, **TELEFONE:** (65) 3613-3900.

6.2.4. FISCAL SUPLENTE: ALEX PAULO TEIXEIRA DE SOUZA, **MATRÍCULA:** 241304, **CARGO:** Assessor técnico SEPTS, **LOTAÇÃO:** SECITECI, **E-MAIL:** alexsouza@secitec.mt.gov.br, **TELEFONE:** (65) 3613-5001.





6.3. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

6.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

6.3.4. Os GESTORES e FISCAIS DE CONTRATO devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6.3.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a aquisição do objeto contratado.

6.3.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

6.3.6.1. GESTOR DO CONTRATO – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto nº 1.525/2022, bem como:

6.3.6.1.1. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

6.3.6.2. Caberá ao **GESTOR DE CONTRATO** as seguintes atribuições:

6.3.6.2.1. Determinar a elaboração de TR¹, ETP², solicitação de aditivos ou apostilamento, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no PCA e no planejamento orçamentário.

6.3.6.2.2. Emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual.

6.3.6.2.3. Indicar o **FISCAL DE CONTRATO** e seus substitutos.

¹ Termo de Referência.

² Estudo Técnico Preliminar





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



6.3.6.2.4. Dirimir dúvidas dos **FISCAIS DE CONTRATO** sobre a correta execução contratual e sua fiscalização.

6.3.6.2.5. Quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual.

6.3.6.2.6. Acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato.

6.3.6.2.7. Analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato.

6.3.6.2.8. Observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro.

6.3.6.2.9. Decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração.

6.3.6.2.10. Quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais.

6.3.6.2.11. Encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

6.3.6.2.12. Tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução.

6.3.6.2.13. Exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência.

6.3.6.2.14. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato.

6.3.6.2.15. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos.

6.3.6.2.16. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.





6.3.6.2.17. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Nova Lei de Licitações, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

6.3.6.3. FISCAL DO CONTRATO – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preenchem os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

6.3.6.3.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

6.3.6.3.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6.3.6.3.3. O Fiscal do Contrato poderá solicitar ao Gestor do Contrato o auxílio e manifestação de servidores quanto a aspectos técnicos do objeto contratado, que não sejam de sua área de formação e conhecimento.

6.3.6.4. Caberá ao **FISCAL DE CONTRATO** as seguintes atribuições:

6.3.6.4.1. Prestar apoio técnico e operacional ao **GESTOR DO CONTRATO**, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

6.3.6.4.2. Juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.6.4.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.3.6.4.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.3.6.4.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas.

6.3.6.4.6. Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

6.3.6.4.7. Comunicar o **gestor do contrato** o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



6.3.6.4.8. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

6.3.6.4.9. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

6.3.6.4.10. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto nº 1.525/2022.

6.3.7. Da fiscalização e controle de contratos:

6.3.8. O recebimento do objeto deste Termo de Referência, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo do fiscal do contrato, que deverá ser nomeado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, que preencham as seguintes exigências estipuladas no art. 307, do Decreto 1.525/22.

6.3.9. No ato de assinatura do contrato deverá ser designado o FISCAL DO CONTRATO e seu SUBSTITUTO, por portaria que identifique o contrato, suas partes, objeto, valor, o número do processo, o nome e matrícula do fiscal designado, o que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado até **03 (três) dias** úteis após a publicação do extrato do contrato.

6.3.10. A indicação do GESTOR, FISCAL e seus SUBSTITUTOS caberá aos setores requisitantes ou poderá ser estabelecida em normativo próprio de cada órgão ou entidade, de acordo com o funcionamento de seus processos de trabalho e sua estrutura organizacional.

6.3.10.1. O FISCAL SUBSTITUTO atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

6.3.11. Para o exercício da função, os fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

6.3.12. É facultada a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.





7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 35, VII, D.1.525/22)

7.1. Critérios de medição:

7.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo Contratante, em estrita observância das especificações propostas, acompanhadas da respectiva nota fiscal.

7.2. Critérios de pagamento:

7.2.1. Não haverá pagamento antecipado.

7.2.2. O PAGAMENTO será realizado de acordo com o objeto do contrato, mediante emissão da Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento, atesto do fiscal do contrato, mediante crédito em conta corrente após Processo de Execução da Despesa

7.2.3. O pagamento será efetuado pela **SECITECI** no mês subsequente, contados do atesto Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, conforme disposto na Lei 14.133/21, Decreto nº 1.525/21 e demais normas que regem as contratações no Estado de Mato Grosso;

7.2.4. As Notas Fiscais deverão ser entregues na **Coordenadoria de Logística** da SECITECI, obrigatoriamente os seguintes requisitos:

7.2.4.1. Conter o nome do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria Contratada;

7.2.4.2. Conter o mesmo CNPJ que o constante dos documentos apresentados para a contratação.

7.2.4.3. A Nota fiscal, discriminando no corpo: a data, a quantidade, dependência e tipos de itens.

7.2.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECITECI**.

7.2.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

7.2.6.1. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, com a devida reapresentação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.2.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações contratuais, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.2.8. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operações de “*factoring*”.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



7.2.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

7.2.10. Serão deduzidos do pagamento mensal os valores referentes às multas aplicadas e aos ressarcimentos devidos a prejuízos causados à Contratante.

7.2.11. O pagamento somente ocorrerá depois de atestada, pela Contratante, a conformidade dos materiais recebidos, com aqueles que foram exigidos no Termo de Referência.

7.2.12. Além das exigências constantes nos subitens acima, a contratada deverá apresentar, ainda, com vistas ao regular pagamento:

7.2.12.1. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da contratada.

7.2.12.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da contratada.

7.2.12.3. Serão aceitas as **Certidões Conjuntas de Regularidade Estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa** – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a contratada tenha sede ou domicílio.

7.2.12.4. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

7.2.12.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.4. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos fornecidos.

7.5. Caso de atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.6. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselhe o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

7.7. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar a pendência de liquidação das respectivas obrigações.

7.8. As notas fiscais a serem pagas deveram sofrer descontos devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização. O Contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



7.9. Da nota fiscal/fatura e documentos que acompanham:

7.9.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, protocolada diretamente na SECITECI.

7.9.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

7.9.3. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- 7.9.3.1.** Razão Social;
- 7.9.3.2.** Número da Nota Fiscal/Fatura;
- 7.9.3.3.** Data de emissão;
- 7.9.3.4.** Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;
- 7.9.3.5.** Descrição do material;
- 7.9.3.6.** Quantidade, preço unitário, preço total;
- 7.9.3.7.** Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- 7.9.3.8.** Número do Contrato;
- 7.9.3.9.** Número da Nota de Empenho;
- 7.9.3.10.** Não deverá possuir rasuras.

7.9.4. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição, interrompendo-se o prazo para pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos.

7.9.4.1. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova nota fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

7.9.5. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação;

7.9.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos e certidões comprobatórias de regularidade fiscal, vigentes:

7.9.6.1. Certidão de Débitos e Dívida Ativa Estadual do domicílio sede do licitante e do Estado de Mato Grosso.

7.9.7. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal entregue deverá ser atestada pelo Fiscal (ais) do Contrato e/ou servidor (es) designado (s), e encaminhado a Coordenadoria de Apoio Logístico para providências cabíveis.

7.9.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação dos produtos, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade, e os preços unitário e total, juntamente com todas as certidões necessárias ao pagamento.





8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO (Art. 35, VIII, Decreto nº 1.525/22)

8.1. A contratação será realizada mediante **pregão eletrônico**, do tipo menor preço por item, em conformidade com a posterior publicação do Edital na data, horário e local indicado.

8.1.1. Critério de Julgamento:

8.1.1.1. **MENOR PREÇO - POR ITEM** facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.1.2. Modo de disputa:

8.1.2.1. **ABERTO** – Consiste no *modo de disputa* em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

8.1.2.2. Após a definição da **melhor proposta**, se a diferença em relação à proposta classificada em **2º (segundo) lugar** for de pelo **menos 5% (cinco por cento)**, a Administração poderá admitir o reinício da DISPUTA ABERTA, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

8.2. Poderão participar do certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências do posterior Edital e seus anexos.

8.3. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de disputa, a empresa interessada em participar do pregão eletrônica deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores, realizado diretamente no Portal de Aquisições – **SIAG**, na aba “Acesso de Fornecedores”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em “<http://aquisicoaes.seplag.mt.gov.br>”.

8.3.1. O fornecedor deverá atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema, para acesso ao sistema e operacionalização, quanto a ingresso na modalidade de **PREGÃO**, cadastramento das propostas, lances e acompanhamento do Julgamento e habilitação, entre outras operacionalizações do Sistema de Aquisições.

8.3.2. Efetuado o cadastro no **SIAG** e atendidos os requisitos, a **SEPLAG** emitirá o Certificado de Registro Cadastral.

8.3.3. Empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu certificado de registro cadastral antes da sessão pública.

8.3.4. É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar ou enviar os referidos documentos de Habilitação no **SIAG**.

8.3.5. Para acesso ao **SIAG**, será disponibilizado à licitante cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível.





Governado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



8.3.6. É de exclusividade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente por seu credenciamento, não cabendo ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3.7. Não poderão participar da disputa aquele que não atenda às condições estipuladas no edital e seus anexos.

8.4. Na **fase de julgamento** das propostas de preço, encerrada os lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

8.4.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. Neste caso, podendo ser encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

8.7. Com relação ao critério de julgamento das propostas e escolha, foram analisadas pesquisas preços, para constatar se o preço ofertado está dentro do parâmetro de viabilidade para aquisição.

8.8. Da aquisição, após a homologação e adjudicação, caso se conclua, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, como a Ordem de Fornecimento.

8.9. Da desclassificação de propostas:

8.9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

8.9.1.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.9.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



8.9.1.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.9.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.1.4.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9.1.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

8.9.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.10. Do empate de propostas:

8.10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.10.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.10.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.10.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.10.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.10.1.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será aplicado o disposto no art. 60 da Nova Lei de Licitações.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 35, IX, Decreto nº 1.525/22)

9.1. O custo estimado total da contratação é de **RS 605.349,76 (seiscentos e cinco mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela apresentada no primeiro item.

9.2. Descrição técnica dos objetos oriundo desta demanda, bem como, os quantitativos e valores estimados, com os parâmetros de cálculos utilizados para obtenção da respectiva estimativa, estão dispostas em documentos anexos.





10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 35, X, Decreto nº 1.525/22)

10.1. A contratação será atendida pela seguinte Dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	26101
PROJETO/ATIVIDADE (AÇÃO)	1439
PROGRAMA	345
NATUREZA DA DESPESA	44.90.52
FONTE DE DESPESA	2.500.0192
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	2025
ÓRGÃO/ENTIDADE	26101

10.2. A Categoria Econômica e o Grupo de Natureza de Despesa de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: Despesas de Capital e Investimento.

11. LOCAIS DE EXECUÇÃO (Art. 35, XI, Decreto nº 1.525/22)

11.1. Local de execução:

11.1.1. Os locais de entrega e recebimento dos equipamentos será nas **Escolas Técnicas Estaduais** localizadas nos respectivos Municípios, conforme endereços indicados acima neste termo de referência.

11.1.2. O quadro abaixo demonstra a quantidade de equipamento de acordo com os itens que serão distribuídos por **Escolas Técnicas (08 unidades)**, nos seguintes municípios: **Alta Floresta, Diamantino, Juara, Lucas do Rio Verde, Matupá, Poxoréu, Tangará da Serra e Várzea Grande.**

11.1.3. Quantidade no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE EQUIPAMENTOS POR ESCOLA	TOTAL DE ESCOLAS
1	Aparelho GPS	4	
2	Estação Meteorológica Automática Completa	1	





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



3	Agitador de Peneiras	1	08 (oito)
4	Carta Munsell de Cores para Solos	2	
5	Conjunto de Peneiras	1	
6	Densímetro de Bulbo	4	
7	Estufa para Esterilização e Secagem	1	
8	Lupa de Bancada	4	
9	Paquímetro Digital	4	
10	Penetrômetro analógico	1	
11	Trado Tipo Holandês	2	
12	Trena Laser Digital	4	
13	Microscópio Estereoscópio Binocular	4	
14	Trado para Amostra Indeformada de Solo	2	
15	Tensiômetro analógico	4	

11.2. Endereços dos locais de recebimento:

11.2.1. Os bens deverão ser entregues nas **Escolas Técnicas Estaduais (ETECs)** localizadas nos respectivos Municípios, no seguinte endereço:

11.2.1.1. Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Alta Floresta: Travessa Sandra Murata Ito, nº 10, bairro Centro CEP: 78.580-000, Alta Floresta - MT. Contato: (66) 99250-9415 E-mail: etealtafloresta@secitec.mt.gov.br, Diretor: Miguel Júlio Lorin;

11.2.1.2. Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Diamantino: Rodovia Senador Roberto Campos, km 09, zona Rural. Diamantino-MT, contato: (65) 99691-0472. E-mail: etediamantino@secitec.mt.gov.br. Diretora: Eva Luiza de Melo;

11.2.1.3. Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Juara: Av. Rio Arinos, n. ° S N°, Cep:78.575-000 – Juara-MT. Contato: (66) 98449-0659/ (66) 99929-0397. E-mail: etejuara@secitec.mt.gov.br, Diretora: Ana Maria de Lima;

11.2.1.4. Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Lucas do Rio Verde: Endereço: Av. Santa Catarina 1217 E, B: Cidade nova,





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Cep:78455-000, Lucas do Rio Verde-MT. Contato: (65) 3549-4376.E-mail: etelucas@secitec.mt.gov.br, Diretor: José Otacilio Mainardi;

11.2.1.5. Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Matupá. Av. Central Direita, S/nº Bairro Zona Especial 006, Cep:78.525-000. Contato: (66) 99612-1297. E-mail: etematupa@secitec.mt.gov.br. Diretora: Jackeline Bregoli de Lima Pinho

11.2.1.6. Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu. MT- 260, KM 05, Zona Rural, Cep:78800-000 Poxoréu-MT. Contato: (66) 99944-5318. E-mail: etepoxoreu@secitec.mt.gov.br. Diretora: Morgana Santos Tunes;

11.2.1.7. Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Tangará da Serra. Rua São Paulo, nº 801 - E, B. Jardim Goiás, Cep:78300-000. Tangara da Serra –MT. Contato: (65) 3326-0115. E-mail: etetangara@secitec.mt.gov.br. Diretora: Wérica Crislaine Souza Nascimento

11.2.1.8. Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Várzea Grande. Escola em fase de implantação. Considerar como endereço oficial a secretaria de estado de ciência, tecnologia e inovação – SECITECI/MT. Av. Temente Coronel Duarte, nº 1234, Centro Sul, Cuiabá-MT.

11.3. QUANTO AO RECEBIMENTO:

11.3.1. O Recebimento dar-se-á por servidores designados ou comissão de servidores indicados pelo CONTRATANTE.

11.3.1.1. O **Recebimento Provisório** ou **Definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11.3.2. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade das aquisições com as especificações, devendo ser feito por pessoa designada pela contratante, conforme dito anteriormente, ou, pela comissão de servidores.

11.3.3. Definitivamente, o recebimento dos equipamentos será realizado por representante da Secretaria, mediante **Termo Circunstanciado**, após verificação da qualidade, assinado pelas partes e, encontrando alguma irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo.

11.3.4. O servidor responsável emitirá **Termo Circunstanciado** para efeito de Recebimento Definitivo dos equipamentos, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.4. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.4.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no momento de conferência dos produtos entregues pelo fornecedor, mediante realização de vistoria e elaboração de Relatório Detalhado, contendo o registro,





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



a análise dos equipamentos e a conclusão das ocorrências quanto as possíveis inconformidades.

11.4.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a nota fiscal/fatura no valor apurado.

11.4.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de **03 (três) dias úteis**, com a análise dos argumentos do contratado.

11.4.4. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.4.5. Após a verificação pelos responsáveis da unidade solicitante designado para esse fim, após comprovação da qualidade dos equipamentos e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da entrega, mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos na Proposta, com aposição de assinaturas nas vias do Documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

11.4.6. O contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

11.4.7. O Relatório circunstanciado deverá conter à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

11.5. RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contrato, por escrito, as respectivas correções.

11.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos equipamentos, com base nos relatórios e documentos apresentados.

11.5.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado.

11.5.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.





12. ESPECIFICAÇÃO DE GARANTIA EXIGIDA, SUPORTE TÉCNICO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Art. 35, XII, DECRETO Nº 1.525/22)

12.1. Garantia de Funcionamento e Suporte Técnico

12.1.1. O fornecedor precisa garantir que o equipamento funcionará conforme as especificações e requisitos técnicos exigidos no contrato.

12.1.2. Declaração de que os equipamentos solicitados deverão ter garantia por no **mínimo 90 (noventa) dias** e possuir, quando da sua obrigatoriedade.

12.1.3. Declaração de que a licitante **prestará assistência técnica e/ou terá técnico responsável para dar suporte técnico quando necessário**, conforme indicam os manuais de operação e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, e exigido que o fornecedor forneça suporte para eventuais falhas ou problemas durante o uso, afim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, enquanto vigorar o período de garantia.

12.1.4. A garantia abrange a manutenção corretiva dos equipamentos (por intermédio da contratada, se for o caso, devidamente autorizado pela Contratante) no local de entrega do bem, e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECITECI**.

13. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO (Art. 35, XIII, D. Nº 1.525/22)

13.1. O pagamento será realizado observado o disposto no “**Item 8**” deste termo, bem como, da seguinte forma:

13.1.1. A nota fiscal deverá ser protocolada junto à contratante até **10º dia útil**, cujo pagamento será realizado em até o **30 (trinta) dias**, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que os equipamentos foram entregues a contento.

13.1.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua representação.

13.1.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela **SECITECI**, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

13.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

13.1.5. A contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



13.1.6. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.);

13.1.7. A **SECITECI**, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal apresentada pela contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

13.1.7.1. Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

13.1.7.2. Existência de débito da contratada para **SECITECI**, proveniente da execução do contrato e/ou instrumento equivalente a este;

13.1.7.3. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a contratada atenda cláusula infringida;

13.1.7.4. Paralisação da entrega por culpa da contratada.

13.2. O pagamento da nota fiscal, fatura ou documento equivalente observará as condições previstas no contrato em conformidade com o art. 372 e seguintes do Decreto Estadual 1.525/2022.

13.3. É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à **SECITECI** e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.4. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

13.5. Do reajuste:

13.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de **1 (um) ano** contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 266 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.5.2. Nos casos de contratações diretas, à data base será a da assinatura do contrato, ordem de fornecimento.

13.5.3. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado, bem como, da especificidade dos equipamentos a serem fornecidos.

13.5.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

13.5.5. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

13.5.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



13.5.7. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

13.5.8. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

13.5.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE (Art. 35, XIV, DECRETO Nº 1.525/22)

14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.1. Por este instrumento, a empresa contratada obriga-se:

14.1.2. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de empenho específica no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

14.1.3. A Adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear PREPOSTO para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme o **Item 17** deste Termo.

14.1.4. Cumprir fielmente o objeto, mediante a aquisição em conformidade com as especificações constantes neste termo de referência, de acordo com as condições propostas e consignadas.

14.1.5. A entrega deverá ser executada de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas ao atendimento da demanda, à qualidade dos equipamentos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de referência.

14.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, se for o caso.

14.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

14.1.9. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto nº 1.126 de 29 de setembro de 2021





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



14.1.10. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa do Órgão contratante.

14.1.11. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

14.1.12. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

14.1.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de atacar as Normas Internas da SECITECI, bem como as normas de controle e de bens e fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

14.1.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem prévia autorização do contratante.

14.1.15. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.2.1. Por este instrumento, SECITECI obriga-se:

14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.2.3. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

14.2.4. Disponibilizar local adequado para a execução do serviço.

14.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a entrega integral dos serviços, ressalvadas os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

14.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.

14.2.7. Nomear representantes para fiscalização e acompanhamento da entrega dos equipamentos;

14.2.8. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa prestadora dos serviços ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;

14.2.9. Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem ser prestados os serviços;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



14.2.10. Proporcionar as condições necessárias para a entrega dos equipamentos, indicando os locais designados para sua entrega e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

14.2.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;

14.2.12. Notificar a contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições nos equipamentos, fixando prazo, para sua correção, conforme sua conveniência;

14.2.13. Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela contratada, em conformidade com as condições estipuladas no Termo de Referência.

14.2.14. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.567/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

14.2.15. Avaliar a qualidade do objeto licitado, podendo rejeita-lo no todo ou em parte, caso em desacordo com as obrigações assumidas.

15. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS (Art. 35, XV, D.1.525/22)

15.1. A Contratada se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A Minuta do Contrato detalhará as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

15.3. Comete infração administrativa, nos termos da Nova Lei de Licitações (art. 155) e do Decreto 1.525/22 (art. 370 e 371), o contratado que:

15.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

15.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.3.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.3.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.3.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.3.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.3.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



15.3.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.3.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

15.4. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.4.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

15.4.2. Multa;

15.4.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave;

15.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

15.5. As respectivas sanções acima descritas serão detalhadas na minuta contratual.

15.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, entre outras, que se julgarem necessária ao caso concreto.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

15.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

15.12.1. Atraso de até 02 dias úteis, multa de 2% sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;

15.12.2. A partir do 02 dia útil até o limite do 4º dia útil, multa de 5%, sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 30º dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.13. Pela Inexecução Parcial ou Total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

15.3.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.3.2. Multa de 2% sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 5%. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação.

15.3.2.1. Multa de 2 % sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência.

15.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.14. A contratada que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

15.15. A sanção prevista no item 11.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.16. A Multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 2% ao mês. Caso a contratada não tenha





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



nenhum valor a receber do contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o contratante proceder à cobrança judicial da multa;

15.17. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do contratante.

15.18. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da contratada, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso.

15.19. No caso de aplicação de penalidades, o contratante deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

15.20. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

15.20.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao contratante.

15.20.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos.

15.20.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15.21. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas.

15.22. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizados do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

15.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/2021.

16. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



16.3. Habilitação jurídica:

16.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

16.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

16.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

16.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

16.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

16.3.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

16.3.7. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.3.8. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

16.3.9. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

16.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

16.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

16.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

16.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

16.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

16.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

16.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

16.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os art. 35 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

16.5. Habilitação econômico-financeira:

16.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

16.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

16.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório.

16.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

16.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10 (dez) % do valor total estimado da contratação OU do valor total estimado da parcela pertinente.

16.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, para garantir que a contratada tenha solidez financeira necessária à continuidade do contrato no período total de vigência.

16.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

16.5.8. O Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais Demonstrações Contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

16.5.10. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, para garantir a contratação de empresa com experiência na execução do objeto, evitando erros que impliquem na falha das publicações e consequente ilegalidade nas licitações realizadas pela SECITECI-MT.

Documento digital disponível em <https://aquistacoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R88E-LPS9-J639-Q4YJ>.
 SECITECIDIC202605768A
 HASH: 29aab229e27f00c33c43ae3e2ca19c0e30e41a1e48d506daeaf03c836a1950ba62.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



16.5.11. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

16.5.12. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

16.5.13. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

16.5.14. Quando for o acaso, os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

16.5.15. Caso o agente de contratação entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

16.5.16. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução exigidos neste Termo de Referência.

16.5.17. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.5.18. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

16.5.19. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

16.5.20. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

16.5.21. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

16.5.22. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

16.5.23. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

16.5.24. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



- 16.5.24.1. Ata de fundação;
 - 16.5.24.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - 16.5.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 16.5.24.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - 16.5.24.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - 16.5.24.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 16.5.25. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.6. Participação e benefícios da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual

- 16.6.1. A **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar Estadual n.º 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
- 16.6.2. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 16.6.3. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
- 16.6.4. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada.
- 16.6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 16.6.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

16.7. Participação de consórcios

16.7.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

16.8. Participação de cooperativas

16.8.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/21/2021.

17. DO CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação formal pela **SECITECI**, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

17.1.1. O prazo acima disposto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

17.2. Considerando que materiais serão entregues de forma imediata, dos quais não resultarão obrigações futuras, dispensar-se-á a formalização do instrumento contratual que será substituído pela autorização de compra nos termos do art. 95, I, da lei 14.133/2021.

17.3. Do preposto

17.3.1. O Contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato firmado com a **SECITECI**.

17.3.2. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

17.3.3. O preposto estará à disposição do contratante, de forma presencial durante a entrega dos equipamentos ou quando for convocado pela fiscalização.

17.3.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, devendo a empresa Contratada fornecer integralmente os equipamentos licitados.

19. MATRIZ DE RISCOS

19.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, § 4º, I, do Decreto 1.525/22, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

19.2. Sendo está uma cláusula contratual elaborada quando da necessidade da divisão dos riscos contratuais entre a SECITECI e o contratado, por se tratar, da entrega de equipamentos e materiais para os respectivos laboratórios, entre outras medidas mitigatórias estão a troca dos equipamentos em caso de defeito, além da manutenção e assistência técnica definidas neste termo, assim como, as garantias consumeristas.

19.3. As repartições de responsabilidades neste termo estão fundadas em razões técnicas e econômicas, assegurando a alocação eficiente dos riscos entre a Administração e o contratado.

20. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 20.1.** Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 20.2.** Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.
- 20.3.** Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 20.4.** Decreto Estadual nº 1.131/2021.
- 20.5.** Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 20.6.** Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 20.7.** Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 20.8.** Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 20.9.** Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- 20.10.** Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 20.11.** Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.





21. DO COMBATE À CORRUPÇÃO

21.1. Decreto Estadual nº.1.525/2022, regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846/13 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências.

21.2. A minuta contratual estabelecerá cláusula anticorrupção.

21.3. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade³ e a Lei Anticorrupção⁴ e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

21.4. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo de profissionalismo na execução do objeto do presente contrato.

21.5. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21.6. A contratada declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, fraude em licitações ou suborno.

21.7. A contratada concorda em notificar prontamente à contratante, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por este contratado.

21.8. Constará em anexo da minuta contratual o termo anticorrupção, expresso pelo contratado, declarando formalmente que a conduta de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A contratada obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022, durante a vigência deste instrumento.

22.2. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados.

22.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do contratante.

³ Lei nº 14.230/2021, altera a Lei nº 8.429/92, que dispõe sobre improbidade administrativa.

⁴ Lei nº.12.846/2013.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



22.4. O presente encontra-se vinculado ao ato que autorizou a contratação direta e à respectiva proposta.

22.5. Aos casos omissos devem ser aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022.

23. DO FORO

23.1. As partes elegem o foro de Cuiabá-MT como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

- 24.1.1. Especificações e Quantitativos do Objeto;**
- 24.1.2. Estimativa do Valor da Contratação;**

Elaborado por:

JOSÉ DOS SANTOS ROSA POSSARI
Assessor Técnico
Gabinete Secretário Adjunto de Educação Profissional e Superior – GSAEPS
SECITECI/MT

De acordo:

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Secretário Adjunto de Educação Profissional e Superior
SECITECI/MT





TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Após minuciosa análise, declaramos a aprovação do **Termo de Referência nº 007/2025/SECITECI** e seus anexos, constatando a conformidade dos documentos apresentados.

AUTORIZAÇÃO:

Após análise criteriosa e aprovação do **Termo de Referência nº 007/2025/SECITECI**, concedemos a devida autorização para dar prosseguimento ao processo de aquisição, de acordo com as diretrizes estabelecidas no referido Termo de Referência, no processo administrativo e em conformidade com a legislação vigente.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
Ordenador de Despesas - Ato Governamental nº 865/2023
Portaria Nº. 21/2023/SECITECI/MT





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº: XX/2025/SECITECI.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTES/ITENS.

Licitante:	
CNPJ:	
Fone / Fax:	
E-mail:	
Endereço:	
CEP:	
Banco:	
Conta Corrente:	Agência:

LOTE xx						
ITEM	QTD	UND	MARCA MODELO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE						

Data: ____/____/____

Eficácia da proposta: _____ dias.

Prazo de entrega do Material: ____/____/____

Nome do representante _____ CPF: _____

(Assinatura do representante legal)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R88E-LPS9-J639-Q4YJ>.
 SECITECIDIC202605768A
 HASH: 29ab529e2740c33c243ac3e2ca19c0e90e41a1a48d506bdadeaf03c836a1950ba62





ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa (**nome da empresa**) inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, sediada na _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n° 002/2024/SECITECI-MT, DECLARA, sob as penas da lei que:

- a) Está ciente e concorda com as condições do Edital do Pregão Eletrônico n° 02/2024/SECITECI e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- b) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1, inciso X da Lei Complementar Estadual n° 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal n° 14.133/2021;
- e) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou com empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei n° 14.133/2021;
- f) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Obs.: No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e MEI (Art. 23, LC 605/2018/MT) que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, está deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

* (). Ressalva: entrega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Cidade - UF, _____ de _____ de 2025.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Assinado com senha por LUIZ FELLIPE MACEDO DE BARRIOS - COORDENADOR / COAQUI - 23/04/2026 às 15:40:54 e ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 23/04/2026 às 16:05:11.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 36367798-3840 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36367798-3840>



SECITECIDIC202605768A
HASH: 29ab529e2740c33c43ac3e2ca19c0e90e4a1a48d506bdadeaf03c836a1950ba62. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R88E-LPS9-j639-Q4YJ>.



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa,
Inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal,
....., devidamente inscrito no
CPF nº, e RG nº,
declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº. 01/2024/SECITECI, sob
as penas da Lei, que é considerada:

- () microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- () empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Declara que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública, não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá, de.....de 2025.

(Assinatura representante legal)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



**INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº XXX-2025/SECITECI/MT –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025/SECITECI - PROCESSO:
SECITECI-PRO-2025/03238**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DE FÍSICA DE SOLO E PRÁTICAS AGRÍCOLAS DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE ALTA FLORESTA, DIAMANTINO, LUCAS DO RIO VERDE, MATUPÁ, POXORÉU, TANGARÁ DA SERRA, JUARA E VÁRZEA GRANDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECITECI.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECITECI/MT**, doravante denominado contratante, com sede na Avenida Tenente Coronel Duarte (PRAINHA), nº. 1234, Centro Sul, CEP: 78.015-501, Cuiabá - Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 58.129.869/0001-10, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação, **Sr. ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ**, portador do RG ***250 SESP/MT e do CPF nº ***711-20 e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente contratado, localizada à Av. XXXXXXXXXXXXXT, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme contrato social da empresa apresentada nos autos, residente à Avenida XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o PROCESSO nº SECITECI-PRO-2025/03888, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital .../2025/SECITECI – Processo: SECITECI-PRO-2025/03238



SECITECIDIC202605768A
HASH: 29ab529e27f0c33c43ac3e2ca19c0e30e4a11a48d5060bdaeaf03c836a1950ba62. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R88E-LPS9-1639-Q4YJ>.



Assinado com senha por LUIZ FELLIPE MACEDO DE BARRIOS - COORDENADOR / COAQUI - 23/04/2026 às 15:40:54 e ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 23/04/2026 às 16:05:11.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 36367798-3840 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36367798-3840>



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1** O objeto da presente licitação é a Aquisição de equipamentos e instrumentos para atender as demandas do laboratório de Física do Solo e Práticas Agrícolas das Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica de Alta Floresta, Diamantino, Lucas do Rio Verde, Matupá, Poxoréu, Tangará da Serra, Juara e Várzea Grande, conforme especificação e condições técnicas constantes neste termo e em seus anexos.
- 1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.** (a) O Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº .../2025/SECITECI**;
- 1.4.** (b) O **TERMO DE REFERÊNCIA 007/2025/SECITECI**;
- 1.5.** (c) A Proposta do Contratado;
- 1.6.** (d) Anexos dos documentos aqui listados.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1.** Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório nº .../2025/SECITECI, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

- 3.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital .../2025/SECITECI – Processo: SECITECI-PRO-2025/03238



SECITECI/2025/768A
HASH: 29ab529e2740c33c43ac3e2ca19c0e30e41a1a48d506bdaea03c836a1950ba62. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R88E-LPS9-J639-Q4YJ>.



Assinado com senha por LUIZ FELLIPE MACEDO DE BARRIOS - COORDENADOR / COAQUI - 23/04/2026 às 15:40:54 e ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 23/04/2026 às 16:05:11.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 36367798-3840 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36367798-3840>



CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, atendidos os requisitos descritos nos *incisos I a III, caput do art. 106 da Lei nº 14.133/2021*, conforme o **Termo de Referência nº 007/2025 – Anexo I** do Edital, que faz parte integrante deste instrumento.

4.2. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei 14.133/2021.

4.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos produtos poderá ser efetuado de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento, contados do recebimento formal do Órgão/Entidade Contratante.

5.2. Os produtos serão entregues, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

5.3. Os locais de entrega e recebimento dos equipamentos será nas **Escolas Técnicas Estaduais** localizadas nos respectivos Municípios, conforme endereços indicados acima neste termo de referência.

5.4. O quadro abaixo demonstra a quantidade de equipamento de acordo com os itens que serão distribuídos por **Escolas Técnicas 08 (oito) unidades**, nos seguintes municípios: **Alta Floresta, Diamantino, Juara, Lucas do Rio Verde, Matupá, Poxoréu, Tangará da Serra e Várzea Grande**:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS POR ESCOLA
1	Aparelho GPS	4
2	Estação Meteorológica Automática Completa	1
3	Agitador de Peneiras	1
4	Carta Munsell de Cores para solos	2
5	Conjunto de Peneiras	1
6	Densímetro de Bulbo	4
7	Estufa para Esterilização e Secagem	1
8	Lupa de Bancada	4
9	Paquímetro Digital	4
10	Penetrômetro analógico	1
11	Trado Tipo Holandês	2
12	Trena Laser Digital	4
13	Microscópio Estereoscópio Binocular	4
14	Trado para amostra indeformada de solo	2
15	Tensiômetro analógico	4

5.5. DOS ENDEREÇOS DOS LOCAIS DE RECEBIMENTO

5.5.1. Os bens deverão ser entregues nas Escolas Técnicas Estaduais (ETECs) localizadas nos respectivos Municípios, no seguinte endereço:

5.5.1.1. Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Alta Floresta: Travessa Sandra Murata Ito, nº 10, bairro Centro, CEP: 78.580-000, Alta Floresta - MT. Contato: (66) 99250-9415. E-mail: etealtafloresta@seciteci.mt.gov.br, Diretor: Miguel Júlio Lorin;

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital .../2025/SECITECI – Processo: SECITECI-PRO-2025/03238



Assinado com senha por LUIZ FELLIPE MACEDO DE BARRIOS - COORDENADOR / COAQUI - 23/04/2026 às 15:40:54 e ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 23/04/2026 às 16:05:11.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 36367798-3840 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36367798-3840>



SECITECIDIC202605768A
HASH: 29ab529e2740c33c43ac592ca19c0e90e41a484d506bd0aeaf03c836a1950ba62. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R88E-LPS9-j639-Q4YJ>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



5.5.1.2. Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Diamantino: Rodovia Senador Roberto Campos, km 09, zona Rural. Diamantino-MT, contato: (65) 99691-0472. E-mail: etediamantino@secitec.mt.gov.br. Diretora: Eva Luiza de Melo.

5.5.1.3. Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Juara: Av. Rio Arinos, n. ° S N°, Cep:78.575-000 – Juara-MT. Contato: (66) 98449-0659/ (66) 99929-0397. E-mail: etejuara@secitec.mt.gov.br, Diretora: Ana Maria de Lima.

5.5.1.4. Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Lucas do Rio Verde: Endereço: Av. Santa Catarina 1217 E, B: Cidade nova, Cep:78455-000, Lucas do Rio Verde-MT. Contato: (65) 3549-4376.E-mail: etelucas@secitec.mt.gov.br, Diretor: José Otacilio Mainardi.

5.5.1.5. Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Matupá: Av. Central Direita, S/n° Bairro Zona Especial 006, Cep:78.525-000. Contato: (66) 99612-1297. E-mail: etematupa@secitec.mt.gov.br. Diretora: Jackeline Bregoli de Lima Pinho.

5.5.1.6. Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu: MT- 260, KM 05, Zona Rural, Cep:78800-000 Poxoréu-MT. Contato: (66) 99944-5318. E-mail: etepoxoreu@secitec.mt.gov.br. Diretora: Morgana Santos Tunes.

5.5.1.7. Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Tangará da Serra: Rua São Paulo, nº 801 - E, B. Jardim Goiás, Cep:78300-000. Tangara da Serra –MT. Contato: (65) 3326-0115. E-mail: etetangara@secitec.mt.gov.br. Diretora: Wérica Crislaine Souza Nascimento.

5.5.1.8. Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Várzea Grande. Escola em fase de implantação. Considerar como endereço oficial a secretaria de estado de ciência, tecnologia e inovação – SECITECI/MT. Av. Temente Coronel Duarte, nº 1234, Centro Sul, Cuiabá-MT.

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital .../2025/SECITECI – Processo: SECITECI-PRO-2025/03238

SECITECIDIC202605768A
HASH: 29ab529e2740c33c43ac3e2ca19c0e30e41a48d506bdadea03c836a1950ba62. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R88E-LPS9-J639-Q4YJ>.



Assinado com senha por LUIZ FELLIPE MACEDO DE BARRIOS - COORDENADOR / COAQUI - 23/04/2026 às 15:40:54 e ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 23/04/2026 às 16:05:11.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 36367798-3840 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36367798-3840>



CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1.** O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 6.2.** Os bens descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato provisoriamente no ato da entrega do bem após a conferência simplificada do bem e da quantidade.
- 6.3.** No ato da entrega dos bens, o Contratado deverá apresentar Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou Nota Fiscal.
- 6.4.** Ao receber os bens provisoriamente, o fiscal do contrato elaborará Relatório, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade do material com a especificação contratual.
- 6.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados, conforme o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da possível aplicação das penalidades.
- 6.6.** A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.
- 6.7.** O prazo para substituir ou reparar os bens entregues inicialmente poderá ser prorrogado uma vez por decisão da contratante, mediante requerimento justificado do Contratado.
- 6.8.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.
- 6.9.** O recebimento definitivo se materializa com a aposição de assinatura e carimbo, ou assinatura eletrônica, pelo responsável na Nota Fiscal ou em documento equivalente.
- 6.10.** O responsável pelo recebimento definitivo deverá elaborar termo detalhado, no qual deverão constar os procedimentos adotados durante o recebimento provisório e definitivo.





Governor de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



6.11. O prazo para recebimento definitivo dos bens pela contratante poderá ser excepcionalmente prorrogado uma única vez, de forma expressa e justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.12. Não havendo o saneamento das irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato:

6.12.1. Dar início ao procedimento de apuração de irregularidade contratual.

6.12.2. Havendo necessidade e utilidade na aquisição parcial, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual executado parcialmente, devendo observar o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de recebimento definitivo, liquidação e pagamento.

6.13. No período de tempo em que o Contratado estiver solucionando as inconsistências na execução do objeto ou na documentação apresentada o prazo para o recebimento definitivo dos bens pela contratante fica suspenso.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e as indicadas a seguir.

7.2. O pagamento será efetuado pela contratante em favor da contratada em até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo, que, nos termos deste contrato, se concretiza com o atesto da nota fiscal ou documento equivalente pelo responsável pela fiscalização, nos termos do item 13.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

7.3. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, no valor correspondente, a ser realizada em conta corrente do contratado e por ele indicada, sendo efetuada após a apresentação da nota fiscal/fatura e no valor correspondente.

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital .../2025/SECITECI – Processo: SECITECI-PRO-2025/03238



Assinado com senha por LUIZ FELLIPE MACEDO DE BARRIOS - COORDENADOR / COAQUI - 23/04/2026 às 15:40:54 e ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 23/04/2026 às 16:05:11.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 36367798-3840 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36367798-3840>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



7.4. O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal: o número do contrato, o nome do banco, a agência e o número da conta na qual deverá ser feito o pagamento.

7.5. Em caso de atraso imputável ao contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente mediante aplicação do IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, observado o disposto no Termo de Referência.

7.6. Os atrasos na efetivação do pagamento causados pelo contratado não serão computados para efeitos de correção monetária.

7.7. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o valor constante na nota e seu respectivo pagamento, deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.

7.8. O valor a ser pago ao Contratado poderá sofrer desconto devido à aplicação das multas previstas neste contrato.

7.9. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, o fornecedor deverá ser expressamente notificado para promover as correções necessárias, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. Não será considerado atraso no pagamento enquanto a nota fiscal ou fatura não for apresentada da maneira correta.

7.10. O prazo para pagamento volta a correr do início da data da sua reapresentação pelo contratado das notas fiscais, desde que sanados os pontos que motivaram sua correção.

7.11. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

7.12. A liquidação e o pagamento não isentam o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e garantia dos produtos, tampouco implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital .../2025/SECITECI – Processo: SECITECI-PRO-2025/03238



SECITECIDIC202605768A
HASH: 29aab529e27f0c33c43ac5e2ca19c0e90e41a1a48d506bdae03c836a1950ba62. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R88E-LPS9-J639-Q4YJ>.



Assinado com senha por LUIZ FELLIPE MACEDO DE BARRIOS - COORDENADOR / COAQUI - 23/04/2026 às 15:40:54 e ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 23/04/2026 às 16:05:11.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 36367798-3840 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36367798-3840>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



7.14. Não haverá pagamento antecipado.

7.15. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcionalmente à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado: (a) não entregou todos os bens acordados; (b) entregou bens de qualidade diferente do especificado.

7.16. O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

7.17. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

7.18. Na hipótese de circunstâncias que impeçam a liquidação ou pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior, o prazo para o pagamento será suspenso, mediante despacho fundamentado do ordenador de despesas do contratante, até o desaparecimento das circunstâncias impeditivas.

7.19. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.19.1. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da contratada;

7.19.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da contratada;

7.19.3. Serão aceitas as Certidões Conjuntas de Regularidade Estadual–Fazenda Estadual e Dívida Ativa–emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a contratada tenha sede ou domicílio;

7.19.4. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.19.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT.;

7.20. Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem ser por ela emitidos, e devem referir-se ao número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



7.21. Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.

7.22. Constatado que o Contratado deixou de reunir as condições de habilitação exigidas para o pagamento, a fiscalização definirá prazo razoável para que a situação seja regularizada.

7.23. Após o decurso do prazo de que trata o item anterior, caso o Contratado não tenha regularizado sua situação, deverá ser instaurado procedimento para a rescisão contratual e, concomitantemente, para a apuração de irregularidade contratual.

7.24. O contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital .../2025/SECITECI – Processo: SECITECI-PRO-2025/03238



Assinado com senha por LUIZ FELLIPE MACEDO DE BARRIOS - COORDENADOR / COAQUI - 23/04/2026 às 15:40:54 e ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 23/04/2026 às 16:05:11.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 36367798-3840 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36367798-3840>



SECITECIDIC202605768A
HASH: 29ab529e27f0c33c43ac3e2ca19c0e90e41a1a48d506bdae03c836a1950ba62. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R88E-LPS9-j639-Q4YJ>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



8.6. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.8. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ao) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O recurso para pagamento do produto será da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	26101
PROJETO/ATIVIDADE (AÇÃO)	1439
PROGRAMA	345
NATUREZA DA DESPESA	44.90.52
FONTE DE DESPESA	2.500.0192
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	2025
ÓRGÃO/ENTIDADE	26101

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme veiculado no item 12.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DOS PRODUTOS

11.1. O prazo de garantia contratual dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.2. O prazo de garantia mínima do objeto é de, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.3. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

11.4. Uma vez notificado, o contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

11.5. As demais condições da garantia do produto estão dispostas no item 12 e respectivos subitens do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Por este instrumento, **SECITECI** obriga-se:

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.3. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

12.4. Disponibilizar local adequado para a entrega e recebimento dos equipamentos contratados.

12.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a entrega integral dos equipamentos, ressalvadas os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa especializada no ramo de seguros;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



- 12.7.** Proporcionar todas as condições para viabilizar o início da prestação de serviço a ser executado pela contratada;
- 12.8.** Nomear representantes para fiscalização dos serviços e acompanhamento da execução dos serviços;
- 12.9.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa prestadora dos serviços ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 12.10.** Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem ser prestados os serviços;
- 12.11.** Proporcionar as condições necessárias para a prestação dos serviços, indicando os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 12.12.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;
- 12.13.** Notificar a contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo, para sua correção, conforme sua conveniência;
- 12.14.** Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela contratada, em conformidade com as condições estipuladas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 13.1.** Por este instrumento, a empresa contratada obriga-se:
- 13.2.** Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de empenho específica no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 13.3.** A Adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear PREPOSTO para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme o Item 17 deste Termo.
- 13.4.** Cumprir fielmente o objeto, mediante a prestação de serviços em conformidade com as especificações constantes neste termo de referência, de acordo com as condições propostas e consignadas.

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital .../2025/SECITECI – Processo: SECITECI-PRO-2025/03238



Assinado com senha por LUIZ FELLIPE MACEDO DE BARRIOS - COORDENADOR / COAQUI - 23/04/2026 às 15:40:54 e ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 23/04/2026 às 16:05:11.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 36367798-3840 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36367798-3840>



SECITECIDIC202605768A
HASH: 29aab529e2740c33c43ae3e2ca19c0e90e41a1a48d506bdae03c836a1950ba62. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R88E-LPS9-J639-Q4YJ>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



13.5. Os serviços deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas ao atendimento da demanda, à qualidade dos serviços e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.6. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de referência.

13.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, se for o caso.

13.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

13.9. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto nº 1.126 de 29 de setembro de 2021.

13.10. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa do Órgão contratante.

13.11. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

13.12. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual –EPI.

13.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de atacar as Normas Internas da SECITECI, bem como as normas de controle e de bens e fluxo de pessoas nas dependências do contratante. 14.1.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem prévia autorização do contratante.

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital .../2025/SECITECI – Processo: SECITECI-PRO-2025/03238



SECITECIDIC202605768A
HASH: 29ab529e2740c33c43ac3e2ca19c0e30e411a48d506bdaea03c836a1950ba62. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R88E-LPS9-J639-Q4YJ>.



Assinado com senha por LUIZ FELLIPE MACEDO DE BARRIOS - COORDENADOR / COAQUI - 23/04/2026 às 15:40:54 e ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 23/04/2026 às 16:05:11.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 36367798-3840 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36367798-3840>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



13.15. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, ainda que parcial, conforme item 18 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar;

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (si) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

15.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital .../2025/SECITECI – Processo: SECITECI-PRO-2025/03238



SECITECIDIC202605768A
HASH: 29aab229e2740c3c43ac3e2ca19c0e30e41a1a48d506bdaea03c836a1950ba62. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R88E-LPS9-J639-Q4YJ>.



Assinado com senha por LUIZ FELLIPE MACEDO DE BARRIOS - COORDENADOR / COAQUI - 23/04/2026 às 15:40:54 e ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 23/04/2026 às 16:05:11.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 36367798-3840 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36367798-3840>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



15.6. A fiscalização exercida pelo contratante na entrega dos bens não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

15.7. Demais regras estão estabelecidas no item 9 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A Contratada se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Comete infração administrativa, nos termos da Nova Lei de Licitações (art. 155) e do Decreto 1.525/22 (art. 370 E 371), o contratado que:

16.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.2.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.2.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.2.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.2.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital .../2025/SECITECI – Processo: SECITECI-PRO-2025/03238



SECITECIDIC202605768A
HASH: 29aab229e27f0c33c43ac3e2ca19c0e30e41a48d506bdae03c836a1950ba62. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R88E-LPS9-J639-Q4YJ>.



Assinado com senha por LUIZ FELLIPE MACEDO DE BARRIOS - COORDENADOR / COAQUI - 23/04/2026 às 15:40:54 e ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 23/04/2026 às 16:05:11.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 36367798-3840 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36367798-3840>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



16.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não impliquem prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

16.3.2. Multa;

16.3.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave;

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, entre outras, que se julgarem necessária ao caso concreto.

16.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital .../2025/SECITECI – Processo: SECITECI-PRO-2025/03238



Assinado com senha por LUIZ FELLIPE MACEDO DE BARRIOS - COORDENADOR / COAQUI - 23/04/2026 às 15:40:54 e ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 23/04/2026 às 16:05:11.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 36367798-3840 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36367798-3840>



SECITECIDIC202605768A
HASH: 29aab529e2740c33c43ac522ca19c0e30e41a48d506bdaea03c836a1950ba62. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R88E-LPS9-J639-Q4YJ>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



16.9. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.10. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

16.10.1. Atraso de até 02 dias úteis, multa de 2% sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;

16.10.2. A partir do 02 dia útil até o limite do 4º dia útil, multa de 5%, sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 30º dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas

16.11. Pela Inexecução Parcial ou Total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

16.11.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.11.2. Multa de 2% sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 5%. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação.

16.11.2.1. Multa de 2 % sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência.

16.11.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

16.11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



16.12. A contratada que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

16.13. A sanção prevista no item 16.3.4, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.14. A Multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 2% ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o contratante proceder à cobrança judicial da multa;

16.15. A Multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 2% ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o contratante proceder à cobrança judicial da multa;

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital .../2025/SECITECI – Processo: SECITECI-PRO-2025/03238



Assinado com senha por LUIZ FELLIPE MACEDO DE BARRIOS - COORDENADOR / COAQUI - 23/04/2026 às 15:40:54 e ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 23/04/2026 às 16:05:11.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 36367798-3840 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36367798-3840>



SECITECIDIC202605768A
HASH: 29aab229e27f0c33c43ac3e2ca19c0e30e4a1a48d506bdae03c836a1950ba62. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R88E-LPS9-J639-Q4YJ>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



16.16. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da contratada, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

16.17. No caso de aplicação de penalidades, o contratante deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento—SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

16.18. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

16.18.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao contratante.

16.18.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos.

16.18.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

16.19. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas.

16.20. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizados do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

16.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital .../2025/SECITECI – Processo: SECITECI-PRO-2025/03238



Assinado com senha por LUIZ FELLIPE MACEDO DE BARRIOS - COORDENADOR / COAQUI - 23/04/2026 às 15:40:54 e ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 23/04/2026 às 16:05:11.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 36367798-3840 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36367798-3840>



SECITECIDIC202605768A
HASH: 29ab529e2740c33c43ac522ca19c0e90e41a1a48d506bdaeaf03c836a1950ba62. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R88E-LPS9-J639-Q4YJ>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

17.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

17.7. Deferido o pedido, a revisão será registrada por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital .../2025/SECITECI – Processo: SECITECI-PRO-2025/03238

Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R88E-LPS9-J639-Q4YJ>.



SECITECI/202605768A
HASH: 29ab529e2740c33c43ac5e2ca19c0e30e411a48d50bdae03c836a1950ba62



Assinado com senha por LUIZ FELLIPE MACEDO DE BARRIOS - COORDENADOR / COAQUI - 23/04/2026 às 15:40:54 e ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 23/04/2026 às 16:05:11.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 36367798-3840 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36367798-3840>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



19.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados na cláusula sétima e seguintes do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

19.3. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

19.3.1. GESTOR DO CONTRATO – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

19.3.1.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

19.3.1.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

19.3.2. FISCAL DO CONTRATO – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

19.3.2.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

19.3.2.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

19.4. O modelo de fiscalização contratual, seguirá o disposto no item nono do Termo de Referência e nas disposições contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DIREITO DE PETIÇÃO

20.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital .../2025/SECITECI – Processo: SECITECI-PRO-2025/03238



Assinado com senha por LUIZ FELLIPE MACEDO DE BARRIOS - COORDENADOR / COAQUI - 23/04/2026 às 15:40:54 e ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 23/04/2026 às 16:05:11.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 36367798-3840 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36367798-3840>



SECITECIDIC202605768A
HASH: 29ab529e2740c33c43ac5e2ca19c0e90e41a1a48d506bdae03c836a1950ba62. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R88E-LPS9-J639-Q4YJ>.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (Anexo I), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – NULIDADE DO CONTRATO

22.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no artigo 147 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

23.1. O contratante deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.





CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

24.1. Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO

25.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 27 de novembro de 2025.

ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ
Secretário de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
CONTRATADA

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital .../2025/SECITECI – Processo: SECITECI-PRO-2025/03238



Assinado com senha por LUIZ FELLIPE MACEDO DE BARRIOS - COORDENADOR / COAQUI - 23/04/2026 às 15:40:54 e ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 23/04/2026 às 16:05:11.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 36367798-3840 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36367798-3840>



SECITECIDIC202605768A
HASH: 29ab529e27f0c33c43ac3e2ca19c0e90e41a1a48d506bdaea03c836a1950ba62. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R88E-LPS9-J639-Q4YJ>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital .../2025/SECITECI – Processo: SECITECI-PRO-2025/03238



SECITECIDIC202605768A
HASH: 29ab529e27f0c33c43ac3e2ca19cb0e30e411a48d506bdaef03c836a1950ba62. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R88E-LPS9-J639-Q4YJ>.



Assinado com senha por LUIZ FELLIPE MACEDO DE BARRIOS - COORDENADOR / COAQUI - 23/04/2026 às 15:40:54 e ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 23/04/2026 às 16:05:11.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 36367798-3840 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36367798-3840>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



TERMO ANTICORRUPÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terá o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Cuiabá/MT, 11 de novembro de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital XX/2025/SECITECI – Processo: SECITECI-PRO-2025/03888

SECITECIDIC202605768A
HASH: 29aab22e27f0c33c43ac3e2ca19c0e90e41a484d506bdae03c836a1950ba62. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R88E-LPS9-J639-Q4YJ>.



Assinado com senha por LUIZ FELLIPE MACEDO DE BARRIOS - COORDENADOR / COAQUI - 23/04/2026 às 15:40:54 e ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 23/04/2026 às 16:05:11.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 36367798-3840 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36367798-3840>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP 005/2025/SDCTI/SECITECI

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SECITECI-PRO-2025/03238

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26101

ÁREA REQUISITANTE:

SETOR REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	EDERSON ANDRADE
SECITECI – CUIABÁ MT	SUPERINTENDENTE - SEPT

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO.....	02
2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO.....	15
3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	15
4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.....	18
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO.....	19
6. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO.....	21
7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMPLETA.....	22
8. JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO.....	22
9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.....	23
10. PROVIDENCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS.....	24
11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS.....	24
12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.....	24
13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO.....	25



Assinado com senha por LUIZ FELLIPE MACEDO DE BARRIOS - COORDENADOR / COAQUI - 23/04/2026 às 15:40:54 e ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 23/04/2026 às 16:05:11.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 36367798-3840 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36367798-3840>



SECITECIDIC202605768A
HASH: 29ab529e27f0c33c43ac3e2ca19c0e30e41a1a48d506bdae03c836a1950ba62. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R88E-LPS9-j639-Q4YJ>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da Fase de Planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la no mercado, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

As diretrizes legais que orientam a ação neste **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, estão dispostas na Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, nos artigos 18 e seguintes, como norma geral, e, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1.525/22, nos artigos 33 a 41, estabelecendo em regra, como documento obrigatório para todo e qualquer procedimento licitatório, dando base ao anteprojeto, ao Termos de Referência ou Projeto Básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da aquisição.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 35, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Art. 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

O presente documento conforme define a **Nova Lei de Licitações**¹ caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Neste estudo, busca-se como solução a aquisição equipamentos para atender as necessidades pedagógicas e práticas, das escolas técnicas estaduais, em cumprimento de suas funções institucionais, devendo prover por meios que possibilitem a execução de suas metas relacionadas à política educacional do Governo Estadual, na qual institui diretrizes para promoção e ampliação dos cursos técnicos, com objetivo de **eleva a capacidade científica e tecnológica em setores estratégicos para o desenvolvimento sustentável do Estado**², sendo o setor agrícola e pecuária, o setor chave para esse avanço.

O Estado de Mato Grosso ocupa posição de destaque na vanguarda do agronegócio brasileiro, sendo referência na produção agrícola e pecuária.

O avanço do agronegócio tem impulsionado a modernização do setor, incorporando tecnologias no setor da agropecuária, agricultura e áreas afins, são fundamentais para garantir maior produtividade, sustentabilidade e eficiência no campo.

¹ Art. 6º, Inciso XX, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

² <https://www.secitec.mt.gov.br/missao>



SECITEC/IC202605768A
HASH: 29ab529e2740c33c43ac3e2ca19c0e30e41a1a48d506bdaeaf03c836a1950ba62. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R88E-LPS9-J639-Q4YJ>.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

A presente aquisição desses equipamentos e instrumentos são necessários para suprir as demandas educacionais práticas das oito Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso, vocacionadas para a área agronegócio, situadas em regiões de destaque na produção agrícola e pecuária do estado.

Essas escolas, voltadas para a capacitação de técnicos de nível médio nessas áreas desempenham um papel estratégico na formação de profissionais para o agronegócio, setor que é um dos pilares da economia estadual.

As Escolas Técnicas Estadual de Educação Profissional e Tecnológica Lucas do Rio Verde, Matupá, Alta Floresta, Diamantino, Várzea Grande, Tangará da Serra, Juara e Poxoréo carecem de equipamentos adequados para a realização de atividades práticas que sejam condizentes com as exigências do mercado. O uso de desses equipamentos é essencial para que os alunos desenvolvam competências e habilidades práticas no agronegócio alinhando-se às técnicas e tecnologias atualizadas, empregadas no setor produtivo.

A ausência desses equipamentos impacta diretamente a qualidade da formação oferecida, limitando a capacidade dos estudantes de desenvolver uma experiência prática robusta e atualizada, fator indispensável para o ingresso no mercado de trabalho e para o fortalecimento do setor agropecuário regional.

Dessa forma, a aquisição desses bens é indispensável para a continuidade e aprimoramento dos cursos técnicos ofertados, contribuindo para a qualificação da mão de obra e a competitividade do estado de Mato Grosso no agronegócio.

A aquisição desses equipamentos está alinhada com o compromisso da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação de Mato Grosso (SECITECI) de promover uma educação profissional de qualidade, oferecendo uma infraestrutura compatível com as demandas e desafios do setor produtivo estadual.

Neste contexto, a agricultura de precisão e a agricultura digital se tornaram pilares essenciais da produção do agronegócio, permitindo um manejo mais eficiente da lavoura por meio do uso equipamentos modernos e já em uso nas fazendas mato-grossense.

1.1. Descrição dos equipamentos, máquinas e insumos necessários para contratação e identificação da melhor solução dentre as possíveis:

Como acima destacado, a aquisição desses equipamentos para os laboratórios educacionais e tecnológicos é fundamentada em variados aspectos que tem como visão enriquecer





GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

e aprimorar a qualidade de ensino oferecido pelas Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica.

Abaixo estão alguns dos equipamentos e maquinários levantados para o Laboratório de Implementos Agrícolas, razão essencial para a necessidade em estudo:

- **APARELHO DE GPS;**
- **ESTAÇÃO METEOROLÓGICA AUTOMÁTICA COMPLETA;**
- **AGITADOR DE PENEIRA;**
- **CARTA MUNSELL DE CORES PARA SOLOS**
- **CONJUNTO DE PENEIRAS;**
- **DENSÍMETRO DE BULBO;**
- **ESTUFA PARA ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM;**
- **LUPA DE BANCADA;**
- **PAQUÍMETRO DIGITAL;**
- **PENETRÔMETRO ANALÓGICO;**
- **TRADO TIPO HOLANDÊS;**
- **TRENA LASER DIGITAL;**
- **MICROSCÓPIO ESTEREOSCOPIO BINOCULAR;**
- **TRADO PARA AMOSTRA INDEFORMADA DE SOLO;**
- **TENSIÔMETRO ANALÓGICO;**

Primeiramente, é necessário compreender o contexto em que se propõe a demanda de intenções das aquisições dos equipamentos para o Laboratório de Física do Solo e Práticas Agrícolas.

Como bem já destacamos anteriormente, o setor agronegócio é sem dúvida uma das principais bases de sustentação da economia dos municípios, contribuindo para a competitividade do estado.

Atualmente, os municípios têm diversas fazendas destinadas ao agronegócio. Neste contexto, a agricultura de precisão e a agricultura digital se tornaram pilares essenciais da produção agropecuária, permitindo um manejo mais eficiente da lavoura por meio do uso de equipamentos modernos.

O uso de maquinário e implementos agrícolas é essencial para que desenvolvam competências e habilidades práticas em operações agrícolas, alinhando-se às técnicas e tecnologias atualizadas, empregadas no setor produtivo.

Os equipamentos a serem adquiridos visam elencar todo esse processo de ensino de qualidade, alinhado com às necessidades do setor agronegócio e ao avanço das tecnologias aplicadas na agricultura e pecuária.

A modernização da infraestrutura contribuirá para a formação de profissionais capacitados, aptos a operar e gerenciar novas ferramentas e métodos voltados para a produtividade



SECITECIDIC202605768A
HASH: 29ab529e27f00c3c43ac3e2ca19c0e30e41a1a48d506bdaea03c836a1950ba62. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R88E-LPS9-J639-Q4YJ>.





GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

e sustentabilidade no campo, ampliando o leque de oportunidades de trabalho em fazendas, empresas de consultoria no agronegócio e indústrias do setor, atendendo às exigências do mercado mato-grossense, que demanda profissionais qualificados para operar e gerenciar soluções inovadoras.

Abaixo, os principais equipamentos e maquinários para aquisição dos Laboratórios de Implentos Agrícolas, com sua descrição e aplicação:

1.1.1. Aparelho GPS:



1.1.1.1. Descrição: APARELHO GPS - gps portátil, com as seguintes configurações mínimas: aparelho gps com receptor de alta sensibilidade e suporte a múltiplos sistemas de navegação globais (gps, glonass e galileo) bússola em 3 eixos; com antena quad helix; impermeável (à prova de respingos); carregado com mapa base mundial com contorno de relevos para navegar em qualquer lugar; com slot para cartão sd ou micro sd de no mínimo 16gb (cartão sd ou micro sd incluso); conectividade sem fio via tecnologia bluetooth® e ant+®; com capacidade de compartilhamento de dados entre dispositivos; com capacidade de adição de mapas adicionais; duração mínima da bateria: 16h, tela de no mínimo 2,6 polegadas visível sob luz solar, com no mínimo 65 mil cores para suportar as imagens de satélite; acessórios: cabo usb, capa de proteção e manual em português; com certificado Anatel. Unidade.

1.1.1.2. Aplicação:

Essencial para o ensino de georreferenciamento, mapeamento e orientação espacial em atividades agropecuárias. Permite aos alunos compreender a aplicação da tecnologia na delimitação de áreas produtivas, planejamento agrícola e manejo de pastagens.

1.1.2. Estação Meteorológica Automática Completa:



1.1.2.1. Descrição:

Estação Meteorológica Automática Completa - Estação meteorológica. Especificações técnicas: rede WI-FI (2G, 3G E 4G) com 802.11 BGN 2,4GHZ, método





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

de autenticação wpa/wpa2. Processador dual core 240MHZ (600DMIPS). Memória spi flash 16 MB. Período entre leituras dos sensores em minutos, ajustável (5, 10 ou 15 minutos por até 60 dias de informações). Armazenamento datalogger, com período entre leituras dos sensores em 10 ou 15 minutos por até 180 dias de informações. Antena gnss (gps – sistema global de navegação por satélite). Bateria de íons de lítio e recarregável pelo painel solar. Alimentação 10W, 18V/600MA, off-grid. Case policarbonato, com proteção uv, grau de proteção ip65. Display monocromático de 0,96", 128X64 PIXELS. Sensores padrão para registro: temperatura de -30°C A 60°C, precisão de $\pm 1^\circ\text{c}$. umidade 1% a 99%, precisão de $\pm 5\%$. Precipitação com precisão de 0,3mm (se chuva <1000mm) e 1mm (se chuva 1000mm). Rajada de vento de 0KM/H A 180KM/H, com precisão de $\pm 4\text{km/h}$. velocidade do vento com precisão de $\pm 10\%$. Direção do vento de 0° a 359° , precisão de $\pm 15^\circ$. Intensidade luminosa 0 a 400000, com precisão $\pm 15\%$. Intensidade de uv de 0 A 20000? W/M2, com precisão $\pm 1?w/m2$. Pressão atmosférica de 300HPA a 1100hpa, com precisão $\pm 1\text{hpa}$. Sensores calculados de evapotranspiração, sensação térmica, ponto de orvalho e delta t (calculado pelo método penman-monteith). Unidade.

1.1.2.2. Aplicação:

Fundamental para a compreensão das condições climáticas e seus impactos na agricultura. Auxilia os alunos no monitoramento meteorológico para tomada de decisões sobre plantio, irrigação e controle de pragas.

1.1.3. Agitador de Peneiras:



1.1.3.1. Descrição:

AGITADOR DE PENEIRAS - eletromecânico de bancada; para peneiras de diâmetro 8" e altura 2"; com capacidade para até 8 peneiras; com tampa e fundo planos; com controlador de tempo eletrônico para até 99 minutos; alimentação elétrica 110/220V - 50/60 HZ.

1.1.3.2. Aplicação: Utilizado na classificação de solos, essencial para entender sua estrutura e fertilidade. Auxilia na escolha de práticas adequadas de cultivo e manejo do solo.

1.1.4. Carta Munsell de Cores para Solos





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

1.1.4.1. Descrição:

Carta Munsell de Cores Para Solos - carta munsell de cores para solos para avaliar o tipo de solo pelo sistema de cores. Contém 440 padrões de cores; versão 2009 ou mais recente; composta por todas as 450 cores da versão anterior (gley 1 E 2, 10R; 2,5YR; 5YR; 7,5YR; 10YR; 2,5Y) e inclui as folhas 5R E 7,5R para solos tropicais e as novas folhas: white page, 10Y E 5GY laváveis, material resistente à água e às diversas condições de campo.

1.1.4.2. Aplicação:

Permite aos alunos identificar e classificar diferentes tipos de solo, auxiliando no diagnóstico da qualidade e aptidão agrícola das terras.

1.1.5. Conjunto de Peneiras



1.1.5.1. Descrição:

Conjunto de Peneiras - conjunto de peneiras de latão redonda 8"X2", com armação de latão ou aço inox, telas em malhas quadradas de bronze fosforoso, latão, aço niquelado, aço zincado ou em aço inox para agregados, com aberturas de 76MM,38MM,19MM, 9,5MM, 4,8MM, 2,4MM,1,2MM, 0,6MM,0,3MM,0,15MM, com tampa e fundo, embalagem com dados de identificação, validade e garantia do produto. Unidade (**CONJUTO COM 10 PENEIRAS**).

1.1.5.2. Aplicação:

Essencial para a determinação da granulometria do solo, influenciando práticas como irrigação e adubação.

1.1.6. Densímetro de Bulbo



1.1.6.1. Descrição:

DENSÍMETRO DE BULBO - densímetro de bulbo simétrico para solos de 0,995 A 1,038 G/ML. ASTM/AASHTO 151 H. Unidade.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

1.1.6.2. Aplicação:

Ajuda os alunos a compreender e determinar a **textura do solo** (proporção de areia, silte e argila) e compreender a importância dessa análise para o manejo agrícola.

1.1.7. Estufa Para Esterilização e Secagem



1.1.7.1. Descrição:

ESTUFA PARA ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM com circulação e renovação de ar, contendo as seguintes especificações: controle de temperatura digital micro processado com sistema pid e certificado de calibração rbc; medidas internas mínimas de 110x80x60cm; temperatura de funcionamento de 7 A 150 °C; precisão de controle de temperatura de no máximo ± 1 °C e uniformidade máxima de ± 4 °C; capacidade para pelo menos 7 bandejas; acompanhada de pelo menos 3 bandejas; peso suportado por bandeja de pelo menos 10 kg; isolamento térmico com dupla camada de fibra cerâmica e lã de vidro; sistema de proteção contra superaquecimento; câmara interna em aço inox; gabinete externo em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática; porta com vedação em silicone moldado; volume interno mínimo de 528 L; potência mínima de 4000 W; tensão de 220 V; motor de indução de com potência de mínima de $\frac{1}{4}$ CV. Unidade.

1.1.7.2. Aplicação:

Importante para experimentos laboratoriais em microbiologia do solo e conservação de amostras, bem como teste de germinação de semente em ambiente controlado.

1.1.8. Lupa de Bancada





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

1.1.8.1. Descrição:

LUPA DE BANCADA, estrutura metálica braço regulável e articulável fixação: fixador para bancada tipo morsa iluminação: lâmpada fluorescente de cor branca protegida por acrílico fator de ampliação: 8X (oito vezes) potência: 22 WATTS alimentação: 110/127 VOLTS diâmetro de lente: 127,3MM cor branca peso: 2,6KG medidas: 120 X 800 X 340MM acessórios fornecidos: lâmpada (já instalada), cabo de alimentação (embutido), fixador para bancada tipo morsa e manual de instruções. Marca de referência/ qualidade: LP-500 ou similar. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

1.1.8.2. Aplicação:

Auxilia na análise de insetos, sementes e estruturas vegetais, possibilitando estudos detalhados em fitossanidade e botânica.

1.1.9. Paquímetro Digital



1.1.9.1. Descrição:

PAQUÍMETRO DIGITAL, fabricado em aço, com as seguintes características mínimas: com mostrador digital e visor, conversão milímetro/polegada, alimentado por pilha ou bateria ou auto carregável, capacidade de medir no mínimo 150MM (0-150MM), exatidão de 0,1MM. Garantia mínima 01 anos. Acompanha estojo. Unidade

1.1.9.2. Aplicação: Essencial para medições precisas em estudos de sementes, raízes e componentes de máquinas agrícolas.

1.1.10. PENETRÔMETRO ANALÓGICO PARA SOLO





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

1.1.10.1 Descrição:

Penetrômetro Analógico para Solo com anel dinamômetro. Indicação analógica, apropriado para a verificação da dureza e compactação do solo, grau de compactação de sólidos; análise para consistência do solo para a agricultura. vem cone de penetração em aço tratado e três hastes prolongadoras rosqueáveis, escala de medição: 0 À 100 KGF. Fornecido com estojo de madeira e certificado rbc.

1.1.10.2. Aplicação: Permite aos alunos analisar a compactação do solo e sua interferência no desenvolvimento das plantas.

1.1.11. TRADO TIPO HOLANDÊS



1.1.11.1 Descrição:

TRADO TIPO HOLANDÊS - utilizado para coletar amostras de solos em campo, material com lâmina cortante e corpo de inox fundido, com haste de 1 metro e conexão roscada de 3/4 e cruzeta. Unidade.

1.1.11.2 Aplicação:

Fundamental para estudos de fertilidade, estrutura e umidade do solo.

1.1.12. Trena Laser Digital





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

1.1.12.1 Descrição:

TRENA LASER DIGITAL especificações técnicas mínimas: • Escala: 0 ~ 60 m • Precisão: $\pm 1,5$ mm • Unidades de medida: m, pol., pés • Classe do laser: classe 2m • Tipo de laser: 635 nm < 1mw • Cálculo de área e volume • Medição indireta através do método de Pitágoras • Adição e subtração • Medição contínua • Rastreamento de medição máx. e mín. • Luz de fundo e display multilinhas • Indicação sonora • Tipo de teclado: super soft-touch • Rspaço para gravações: 20 registros • Temperatura de operação: 0°C a 40°C • Temperatura de armazenamento: -10 a 60°C • duração de bateria: aproximadamente 5000 medições • alimentação: 2 pilhas de 1,5v aaa • Desligamento do laser automático: aprox. Após 5 min. • desligamento automático do instrumento: após 3 min • Acessórios inclusos: manual de instruções, estojo para transporte, chave philips e pilhas; • Certificado de calibração rastreável rbc/inmetro com validade mínima de um ano

1.1.12.2 Aplicação:

Auxilia no planejamento espacial da propriedade agrícola, mensuração de áreas de cultivo e delimitação de talhões.

1.1.13. Microscópio Estereoscópio Binocular



1.1.13.1. Descrição:

MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPIO BINOCULAR com aumento de 20-40-80X XT-3L; cabeçote: binocular com inclinação de 45°, rotação de 360° e ajuste de dioptria na ocular esquerda; iluminação dupla, diascópica e episcópica com ajuste independente em led.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

1.1.13.2. Aplicação:

Essencial para a observação de microorganismos do solo, análise de sementes e estudo de pragas agrícolas.

1.1.14. Kit Coleta de Solo



1.1.14.1 Descrição

KIT COLETA DE SOLO - para amostra indeformada item 1: trado tipo: sonda caladora material: inox medida mínima: 60 CM; item 2: balde tipo: coletor material: plástico capacidade mínima: 3 KG; item 3: espátula tipo: coletor de solo material: aço inox comprimento mínimo: 29 cm; item 4: saco tipo: plástico modelo: estéril uso: armazenamento de amostras de solo espessura mínima: 30 micra embalagem: no mínimo 1000 unidades; item 5: etiqueta tipo: adesiva características adicionais: padrão de identificação de amostra de solo embalagem: mínimo 1000 unidades - trado para amostra indeformada.

1.1.14.2. Aplicação:

Instrumento utilizado para coleta de amostras de solo sem alterar sua estrutura. Importante para estudos de permeabilidade, compactação e análise físico-química do solo.

1.1.15. TENSÍÔMETRO ANALÓGICO:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

1.1.15.1 Descrição:

TENSIÔMETRO ANALÓGICO: para medir a tensão de água no solo. Características: comprimento da haste: 60CM; leitura: 0 A 100 KPA; vacuômetro substituível; ponta de cerâmica resistente; marca para guiar profundidade de instalação; tabela para registro de leituras e registro das medições.

1.1.15.2. Aplicação:

Dispositivo para medição da umidade do solo, indicando a disponibilidade de água para as plantas. Permite aos alunos compreender a dinâmica da água no solo e sua influência na irrigação e no desenvolvimento das plantas.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Fundamentação: Art. 35, II, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

A presente demanda foi inserida no **PCA - Plano de Contratações Anual 2025** e está alinhada aos instrumentos de planejamento da **SECITECI**.

O Plano de Contratações Anual da **SECITECI**, conforme o disposto no art. 12, § 1º, da Nova Lei de Licitações, está disposto no sítio eletrônico da Secretaria (<https://www.secitec.mot.gov.br/transparencia>), tem como objetivo racionalizar as Contratações do órgão de forma acessível e transparente.

Como se observa dos “**Itens 71 ao 72**” do **PCA – 2025**, a **SRSEPS**³, unidade responsável estipulou no Plano de Contratações a respectiva demanda.

3. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DAS QUANTIDADES

Fundamentação: art. 35, III, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Art. 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021.

³ Superintendência de Regulação e Supervisão da Educação Profissional e Superior - SRSEPS





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Descrevemos aqui os requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade.

Sendo assim, os requisitos necessários para a contratação, assim como, os critérios e práticas de sustentabilidade serão desdobrados no Termo de Referência.

3.1. Requisitos da Contratação:

3.1.1. A contratação trata-se da aquisição de equipamentos e maquinários, válida pelo período de **12 (doze) meses**;

3.1.2. Com relação aos requisitos técnicos, a empresa a ser contratada deverá apresentar os atestados de capacidade técnica de fornecimento, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações constantes neste **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**;

3.1.3. Comprovar por meio de declaração que possui equipamentos, objeto da contratação, conforme as especificações e quantidades, suficientes para atender adequadamente às necessidades dos laboratórios;

3.1.4. Com relação a estipulação da garantia, por se tratar de uma aquisição com diversos componentes, a garantia por conta de defeito de fabricação será de no mínimo **120 (cento e vinte) dias**. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze) meses**. Ademais, a garantia deve ser dada e colocada à disposição de assistência técnica ou autorizada.

3.1.5. A garantia relacionada aos equipamentos se dará a partir do Recebimento, lembrando, para que não se confunda, Data de Entrega com Data de Recebimento. Diferença que será desdobrada e esclarecida no item próprio do Termo de Referência.

3.1.6. A vedação à participação de consórcio, no presente caso, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio;

3.4. Requisitos de sustentabilidade:

As **Práticas de Sustentabilidade**⁴ exigíveis para esta contratação referem-se ao desenvolvimento capaz de suprir as necessidades da geração atual sem afetar a capacidade de atendimento das necessidades das gerações futuras, sempre com uma visão de desenvolvimento que não esgote os recursos para aqueles que virão após esta geração.

Assim, as especificações de requisitos de sustentabilidade devem ser adaptadas ao caso concreto, conforme a especificidade de cada produto ou prestação de serviço, separado ou em conjunto.

⁴ <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>





GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

No presente ETP, temos dispostos um conjunto de equipamentos e maquinários destinados a suprir as demandas do **Laboratório de Agricultura física do Solo e Práticas Agrícolas**. Portanto, é necessário que se atente pontualmente o disposto nos Guias de Contratações Sustentáveis, quanto aos equipamentos a serem adquiridos.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Fundamentação: art. 35, IV, do D.E nº 1.525/2022 e Art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos dos equipamentos correlacionados ao objeto a ser licitado foram detalhados nos tópicos acima, todos quantificados em consonância com cada projeto dos respectivos laboratórios.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR ESCOLA	TOTAL DE ESCOLAS
APARELHO GPS	4	oito (8) escolas
ESTAÇÃO METEOROLÓGICA AUTOMÁTICA COMPLETA	1	
AGITADOR DE PENEIRAS	1	
CARTA MUNSELL DE CORES PARA SOLOS	2	
CONJUNTO DE PENEIRAS	1	
DENSÍMETRO DE BULBO	4	
ESTUFA PARA ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM	1	
LUPA DE BANCADA	4	
PAQUÍMETRO DIGITAL	4	
PENETRÔMETRO ANALÓGICO PARA SOLO	1	
TRADO TIPO HOLANDÊS	2	
TRENA LASER DIGITAL	4	
MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPIO BINOCULAR	4	
KIT COLETA DE SOLO	2	
TENSÍOMETRO ANALÓGICO	4	

Essas estimativas foram estabelecidas de forma a proporcionar uma estrutura prática completa e uniforme para as escolas, garantindo que cada unidade tenha os equipamentos necessários para o pleno desenvolvimento das atividades curriculares. Essa distribuição respeita o princípio de economicidade ao garantir que as aquisições atendam de forma eficiente e equilibrada as necessidades de cada instituição educacional.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Foram realizadas pesquisas de preços, tais orçamentos serão anexados no presente estudo, e no processo de aquisição, será materializada em mapa comparativo de preços, com a descrição dos objetos, os valores coletados, sendo disponibilizados os documentos comprobatórios nos autos para acesso público.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA

Fundamentação: Art. 35, V, do Decreto nº 1.525 e Art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021.

Perante a necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento e pesquisa de mercado no intuito de prosperar e analisar soluções para a pretensa aquisição que atendam aos critérios de vantajosidade para a SECITECI sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Quanto ao processo de contratação, as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, que será precedido de uma ampla pesquisa de mercado e regulamentado por decreto, além de outras exigências, como a disponibilidade dos itens.

Para subsidiar a definição dos valores estimados e garantir a eficiência na aplicação dos recursos públicos, foi realizado um levantamento de mercado abrangente, conforme disposto no Art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021. O processo incluiu as seguintes etapas:

- I. **Consulta a Bancos de Preços Públicos:** Foram analisadas informações disponíveis em bases oficiais, como o Banco de Preços e o Pannel de Preços do Governo Federal, para identificar valores praticados em compras semelhantes realizadas por outras instituições públicas.
- II. **Orçamentos Privados:** Solicitada cotação junto a fornecedores privados que atuam no mercado de maquinário agrícola, incluindo fabricantes e distribuidores, entre outros itens necessários.
- III. **Busca em Fontes Públicas e Online:** Pesquisa em plataformas de comércio eletrônico, sites de fornecedores especializados e outras ferramentas digitais para obter informações adicionais sobre preços e especificações técnicas.

Desse modo, o levantamento de mercado deve buscar o máximo de informações acerca do objeto para apreender tudo que o envolve.

Outros aspectos levantados, foram as normas técnicas, garantias, entregas e manutenção.

É sabido que, cada equipamento possui uma peculiaridade, portanto, necessitará de uma atenção maior para condução do processo licitatório, detalhando a maneira como será recebido, estipulado a relação com os fornecedores.

Os resultados desse levantamento serviram de base para a estimativa de valor da contratação e para a análise competitiva entre os fornecedores, contribuindo para a escolha de uma solução que alia qualidade, economia.



SECITECIDIC202605768A
HASH: 29ab529e2740c3c243ae3e2ca19c0e30e41a484d506bdaeaf03c836a1950ba62. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R88E-LPS9-J639-Q4YJ>.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 35, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos, delineados no tópico IV, foram determinados pelo levantamento dos equipamentos projetados para cada laboratório.

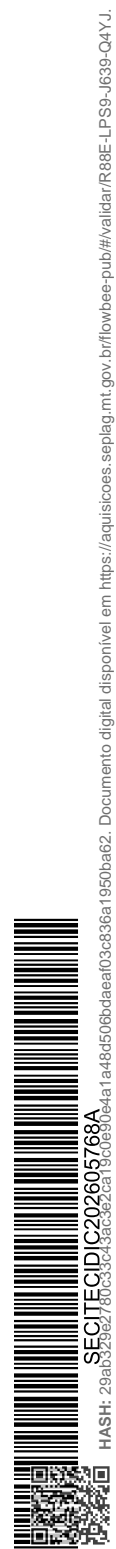
A estimativa do valor da aquisição, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias e dos documentos que lhe dão suporte, poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão do Processo Licitatório, todavia, não houve essa opção.

A tabela abaixo representa a pesquisa de preço por escola dispõe o Decreto nº 1525/2022⁵.

LABORATORIO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO POR ESCOLA
Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Alta Floresta	R\$: 75.668,72
Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Diamantino	R\$: 75.668,72
Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Lucas do Rio Verde	R\$: 75.668,72
Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Matupá	R\$: 75.668,72
Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu	R\$: 75.668,72
Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Tangará da Serra	R\$: 75.668,72
Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Juara	R\$: 75.668,72
Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Várzea Grande	R\$: 75.668,72
VALOR TOTAL	605.349,7630

Com base no levantamento, foi estimado o valor de **R\$ 75.668,72 (setenta e cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, por cada **uma das oito escolas**, o **valor total** estimado para aquisição de todos os equipamentos dos laboratórios é de **R\$ 605.349,7630 (seiscentos e cinco mil e trezentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos)**.

⁵ Artigos 46 a 48 do Decreto 1525/2022.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Art. 35, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021.

A descrição da solução como um todo abrange realização de Pregão Eletrônico para a aquisição equipamentos e instrumentos para atender às necessidades das oito Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso, com intuito de viabilizar ações e metas estabelecidas no Plano de Contratações Anuais (PCA) da **SECITECI**, apoiando o cumprimento de sua missão Institucional como referência em educação técnica pública de qualidade.

A solução descrita neste estudo é uma solução completa e necessária para a **SECITECI** ao modernizar e equipar os respectivos laboratórios para operação, com maquinário e implementos com características técnicas alinhadas às exigências do setor agrícola atual trará inúmeros benefícios que justificam o investimento.

Ao adquirir os equipamentos e os maquinários para montagem dos laboratórios que serão utilizados nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, de igual modo, nas operações de manutenção do próprio campus, entre outras exigências programadas estão relacionadas as garantias e à assistência técnica, dos equipamentos. Com essa estrutura, as escolas técnicas estaduais estarão preparadas para atender às demandas pedagógicas atuais e futuras, mantendo uma infraestrutura alinhada às necessidades do setor produtivo e contribuindo para o desenvolvimento sustentável da economia local.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Fundamentação: art. 35, VIII, do Decreto nº 1.525/2022 e Art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Não se aplica. A entrega do produto será em remessa única.

A solução a ser adquirida é aquisição de equipamentos e maquinários para instalações dos Laboratórios na Escola Técnica Estadual, não se justificativa considerar a alternativa de parcelamentos.

9 - DEMOSNTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Art. 35, IX, do Decreto nº 1.525/2022 e Inciso IX do § 1º do Art. 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Com a aquisição dos bens que constam neste **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, as unidades de ensino da **Escola Técnica Estadual** têm o objetivo de:

- Consolidar a estrutura física capaz de atender às necessidades da unidade escolar;
- Proporcionar as condições mínimas e adequadas para o início das atividades nas Escola Técnica Estadual;
- Fomentar o ensino e pesquisa, permitindo que os alunos e professores se envolvam em projetos promovendo a inovação do setor;
- A disponibilização de equipamentos modernos e tecnológicos elevará o nível das aulas práticas, proporcionando aos estudantes um ambiente de aprendizado mais dinâmico e alinhado à realidade do mercado de trabalho.

	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	LABORATÓRIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS: Análise dos solos fortalecendo o agronegócio local e promovendo práticas agrícolas com uso racional de insumos, técnicas de plantio direto e manejo eficiente dos recursos naturais, a redução de impactos ambientais e maior produtividade do setor agropecuário.

Esses resultados estão alinhados com os objetivos de aprimorar a educação profissional, promover a qualificação de mão de obra e contribuir para o desenvolvimento do setor agropecuário em Mato Grosso, reforçando o compromisso com a qualidade educacional e o desenvolvimento socioeconômico da região. Esses resultados reforçam o compromisso das Escolas Técnicas Estaduais de Mato Grosso com a qualidade educacional, inovação tecnológica e desenvolvimento socioeconômico, garantindo que os estudantes estejam preparados para os desafios da agricultura e do agronegócio moderno.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA SECITECI

Fundamentação: Art. 35, X, do Decreto nº 1.525/2022 e Inciso IX do § 1º do Art. 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021.

Não se identificou a necessidade de providências adicionais para o uso e manutenção dos equipamentos. Os professores e instrutores das Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso possuem a qualificação necessária para operar e realizar a manutenção básica dos equipamentos adquiridos, assegurando a correta utilização e conservação dos maquinários.

Essa expertise dos docentes elimina a necessidade de treinamentos adicionais ou de contratação de serviços de suporte técnico específico, promovendo, assim, economicidade e agilidade na implementação dos equipamentos às atividades práticas dos cursos.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Art. 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, XI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Não serão necessárias contratações correlatas para o uso dos equipamentos adquiridos. As Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso dispõem de infraestrutura adequada para a implementação e operação dos equipamentos e instrumentos atendendo plenamente às atividades pedagógicas e práticas previstas.

Além disso, o corpo docente das instituições já possui conhecimento técnico e pedagógico suficiente para operar os equipamentos, ministrar as aulas práticas e realizar as manutenções básicas necessárias. Dessa forma, a aquisição dos itens será integrada diretamente às atividades educacionais sem a necessidade de recursos ou serviços adicionais, otimizando o uso dos recursos públicos.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, XII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

A referida aquisição pode gerar impactos ambientais previstos, no entanto, medidas mitigadoras serão adotadas para minimizar esses impactos. Os equipamentos selecionados priorizam tecnologias com maior eficiência energética e menor emissão de poluentes, promovendo um menor impacto ambiental. Além disso:

1. **Capacitação para o uso sustentável:** Os professores são conscientes e orientarão os estudantes quanto às melhores práticas de operação, manutenção e conservação do solo, de modo a garantir a sustentabilidade das atividades realizadas.
2. **Gestão adequada de resíduos:** Os professores orientarão como deverá ser promovido o descarte correto de resíduos gerados pela manutenção e uso dos equipamentos, seguindo normas ambientais aplicáveis.
3. **Uso consciente dos recursos:** A implementação de práticas de manejo sustentável será incentivada, incluindo a rotação de culturas, plantio direto e conservação do solo.

Dessa forma, o uso dos equipamentos nas atividades educacionais será conduzido de forma responsável, alinhado aos princípios de sustentabilidade e proteção ambiental.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Inciso XIII do § 1º do Art. 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, XIII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição do laboratório venha trazer a melhoria na qualidade do ensino profissionalizante, proporcionando aos alunos formação técnica alinhada às inovações do agronegócio e à demanda por profissionais qualificados no setor agropecuário.

Sendo assim, considerando a disponibilidade orçamentária, em que pese limitada, verifica-se a aquisição dos itens que constam neste estudo, avaliadas as devidas condições e quantidade, bem como, a ordem de prioridades dos laboratórios a serem entregues, tendo em vista o início das turmas, sendo importante proporcionar uma adequada estrutura física, declarada esta aquisição pretendida é viável e indispensável para a continuidade das atividades desenvolvidas nas **Escolas Técnicas estaduais**, contribuindo na formação de profissionais qualificados inovação no ensino agropecuário e fortalecimento do desenvolvimento sustentável do agronegócio em Mato Grosso.

Visto isso, é constatada a viabilidade da contratação nos moldes aqui estabelecidos.

Cuiabá/MT, 29 de maio de 2025

Elaborado por:

JOSÉ DOS SANTOS ROSA POSSARI
Assessor Técnico
SECITECI/MT



SECITECIDIC202605768A
HASH: 29ab529e27f0c33c43ac3e2ca19c0e90e41a1a48d506bdadea03c836a1950ba62. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R88E-LPS9-J639-Q4YJ>.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DESPACHO Nº 06376/2026/COAQUI/SECITECI

Cuiabá/MT, 24 de abril de 2026

Ao (À) COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Assunto: À Coordenadoria de Orçamento e Finanças,

Trata-se do Processo em epigrafe, que tem por objeto a **Aquisição de equipamentos e instrumentos para atender as demandas do laboratório de Física do Solo e Práticas Agrícolas das Escolas Técnicas de Educação Profissional e Tecnológica de Alta Floresta, Diamantino, Lucas do Rio Verde, Matupá, Poxoréu, Tangara da Serra, Juara e Várzea Grande.**

Considerando que o processo encontra-se com a fase interna devidamente concluída, estando apto para a publicação da sessão de licitação, faz-se necessária a prévia emissão de **Pedido de Empenho – PED (reserva orçamentária)**, como condição para o regular prosseguimento da contratação.

Cumprir destacar que a demonstração prévia de que a despesa está adequada à lei orçamentária anual, com a devida indicação da respectiva rubrica orçamentária, é requisito inafastável de instrução processual da fase interna, em estrita observância ao Art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao rol de documentação obrigatória imposto pelo Art. 66, inciso VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022/MT, e nos ditames do Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Nesses termos, a contratação pública deve estar precedida da devida previsão orçamentária e demonstração da disponibilidade de recursos, e que a instrução processual deve conter a indicação da dotação orçamentária e a **respectiva reserva, previamente à deflagração do certame.**

A emissão do PED RESERVA é imprescindível para:

- assegurar a legalidade do procedimento licitatório;
- garantir a disponibilidade orçamentária e financeira para a futura contratação;
- evitar riscos de nulidade do certame por ausência de cobertura orçamentária.

Diante disso, solicita-se a emissão de PED RESERVA no valor estimado de **R\$ 605.349,76 (seiscentos e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, referente à natureza de despesa, conforme descrito no quadro abaixo.

- **Unidade Orçamentária:** 26101 - SECITECI
- **Programa:** 345 - Desenvolvimento da educação profissional e superior
- **Ação:** 1439 - Construir e equipar Escolas Técnicas Estaduais
- **Subação/Entrega:** 1 - Laboratórios das Escolas Técnicas Estadual de Educação

Classif. documental	033.21
---------------------	--------





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Profissional e tecnológica ETEEPT's, Equipados

- **Natureza de Despesa:** 4.4.90.52. - Aquisição de Equipamentos e Utensílios para Laboratórios
- **Fonte:** 2.500.0192

Diante do exposto, encaminham-se os autos para que essa Coordenadoria proceda com a emissão do PED RESERVA, para viabilizar a continuidade do processo licitatório.

Cordialmente,

LUIZ FELLIPE MACEDO DE BARRIOS
COORDENADOR
COORDENADORIA DE AQUISICOES





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PROCESSO SECITECI-PRO-2025/03238

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, encerrei o volume 3 do processo em epígrafe.

Cuiabá, 24 de abril de 2026.

LUIZ FELLIPE MACEDO DE BARRIOS
COORDENADOR

<i>Classif. documental</i>	033.21
----------------------------	--------



SECITECI-PRO-2025-03238-V04
HASH: 29ab324e2780c338443ac3272a13c0e30e4a1a448d506bdadeaf03c836a1950ba62. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R88E-LPS9-J639-Q4YJ>.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Processo N°
SECITECI-PRO-2025/03238

Data de abertura	04/07/2025
-------------------------	------------

OBJETO
Aquisição de equipamentos e instrumentos para atender as demandas do laboratório de Física do Solo e Práticas Agrícolas das Escolas Técnicas de Educação Profissional e Tecnológica de Alta Floresta, Diamantino, Lucas do Rio Verde, Matupá, Poxoréu, Tangara da Serra, Juara e Várzea Grande.

ARQUIVADO
CX _____ / _____ /20 _____

Classif. documental	033.21
---------------------	--------





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Estado de Mato Grosso
FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACESEFAZ



PED	PEDIDO DE EMPENHO	26101.0001.26.000811-0
Data de Solicitação: 29/04/2026		RESERVA DE EMPENHO
Unidade Orçamentária: 26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
Unidade Gestora: 0001 - Geral		
Projeto/Atividade: 1439 - Construir e equipar Escolas Técnicas Estaduais		
Nº Proc Orçamentário Pagº: 00003238/2025	Nº NOBLIST: *** ** *	
Especificação: PED RESERVA para aquisição de equipamentos e instrumentos para atender as demandas do laboratório de Física do Solo e Práticas Agrícolas das Escolas Técnicas de Educação Profissional e Tecnológica de Alta Floresta, Diamantino, Lucas do Rio Verde, Matupá, Poxoréu, Tangará da Serra, Juara e Várzea Grande, processo licitatório de Pregão Eletrônico, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.		

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 26101.0001.19.363.345.1439.0600.44900000.15000192.14.1		Elemento de Despesa: 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Tipo de Despesa: 7 - Compras e Serviços		Convênio: Não	
Obrigação Patronal: Não	Tipo de Obrigação Patronal: *** ** *		
Exercício de Competência da Folha: *** ** *	Mês de Competência da Folha: *** ** *		
Nº Processo do Sequestro Judicial *** ** *	Data de Transferência *** ** *	Nº ABJ *** ** *	
Saldo Orc. Anterior (R\$) *** 605.349,76	Valor Total da Reserva (R\$) *** 605.349,76	Saldo Orc. Atual (R\$) *** 0,00	
Tipo de Empenho: Global		Entrega Imediata: Não	
Fundamento Legal: *** ** *			
Valor por Extenso: SEISCENTOS E CINCO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS *** ** *			
Reserva Inicial (R\$):		*** 605.349,76	
Valor Total - Reforço (R\$):		*** 0,00	
Valor Total - Redução (R\$):		*** 0,00	

DADOS DO CREDOR

Código: 2024.20824-4	Nome: SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO DE MATO GROSSO		
Endereço: av Tenente-coronel Duarte, 1234			
CPF/ CNPJ/ IG: 58.129.869/0001-10	Insc. Estadual: 1	RG: *** ** *	

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** ** *	Data de Início da Viagem: *** ** *
	Data de Retorno da Viagem: *** ** *

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** ** *	Data de Solicitação: *** ** *
-------------------------	--------------------------------------





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Estado de Mato Grosso
FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ



Observações:
Situação do PED: Reserva de Empenho para processo Licitatório



SECITECIDIC202606070A
HASH: 29ab229e27f00c33c243ac322ca19c6e30e4a1a48d506bdadeaf03c836a1950ba62. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R88E-LPS9-J639-Q4YJ>.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DESPACHO Nº 06609/2026/COF/SECITECI

Cuiabá/MT, 29 de abril de 2026

Ao (À) COORDENADORIA DE AQUISICOES

Assunto: PED RESERVA

Prezado Coordenador,

Restituo os autos com PED RESERVA, para as devidas providências e encaminhamentos.

Atenciosamente,

KELRYANNE HARTMANN BRITO
GERENTE
GERENCIA DE ORCAMENTO



Assinado com senha por KELRYANNE HARTMANN BRITO - 29/04/2026 às 14:00:08.
Documento Nº: 36528989-4138 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36528989-4138>

Classif. documental 036.1



SECITECI:ES202606609A
HASH: 29ab329e2780c33c43a3c3e2ca19c0e30e411a48d506bdaeaf03c836a1950ba62. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R88E-LPS9-J639-Q4YJ>.